

## Proc. Administrativo 7.263/2024

---

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 23/07/2024 às 15:26:02

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-SP

### Dispensa- Levantamento planialtimétrico 203/2024

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Anexos:**

A\_ETP.pdf

B\_TR.docx

B\_TR.pdf

C\_REQUISICAO.pdf

D\_MATRICULAS\_E\_ORCAMENTACAO.pdf

E\_DOCUMENTACAO\_JURIDICA.pdf

F\_DECLARACAO\_DE\_ORDENADOR\_DE\_DESPESAS.pdf

G\_JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_ESCOLHA\_DO\_FORNECEDOR.pdf

# Estudo Técnico Preliminar 224/2024

## 1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: editando]

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Administração do município de Ubitatã identificou a necessidade de realizar levantamentos planialtimétricos em imóveis rurais e na zona de chácaras do município.

Estes levantamentos são fundamentais para:

- Estudo de Construção de Pista de Aviação:** O levantamento fornecerá dados precisos para a elaboração do projeto de construção de uma nova pista de aviação, incluindo informações sobre relevo, altitudes, e limites de propriedades.
- Regularização do Aterro na Zona de Chácaras:** As informações coletadas serão essenciais para a regularização do aterro existente na zona de chácaras, garantindo a conformidade com as normas ambientais e urbanísticas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario da Administração	Claudinei Edson Dalla Corte

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado compreende:

Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chácaras;

**1 Levantamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa)**

**2 Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300 à 1.600 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.**

**3 Levantamento topográfico dos imóveis:**

35- Subdivisão/Matrícula 6594

34- A/Matrícula 5945

34- B/Matrícula 10585

34-C/Matrícula 10586

33/Matrícula 498

32-A/Matrícula 497

32/Matrícula 499



31- área ideal/Matrícula 3225

40- B-1/Matrícula 16.906

#### 4 Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação.

#### 5 Levantamento topográfico do Terreno - lote B na zona de Chacarás - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, Matricula 13.384



- Entrega de plantas planialtimétricas em formato digital e físico;
- Relatório técnico com as informações levantadas;
- Atualização cadastral dos imóveis levantados;
- Suporte técnico durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas.

A CONTRATADA deverá dispor 01 (um) responsável técnico com habilitação em georreferenciamento de imóveis rurais, credenciado pelo INCRA, com registro ou visto no CREA/PR vigente e regular. O mesmo será responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados e produtos entregues. Ela deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade do mesmo para nenhuma outra empresa ou Instituição de qualquer natureza, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de utilizar os equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade especificadas na contratação.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para o município. E deverá repetir quaisquer procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese da prestação de serviço em descordo com as necessidades.

Os serviços e produtos deverão estar em conformidade com o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 2ª edição - INCRA/2022, NBR 13.133/ABNT – Execução de Levantamento Topográfico, Manual do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF e demais legislações aplicáveis.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação com base na Lei Federal de 14.133 de 21 de abril de 2021

## 5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades ecpostas, a administração fez um levantamento de Mercado que possibilitasse a contratação de empresa especializada para realização do serviço. Para garantir a escolha do fornecedor mais adequado e em conformidade com a legislação, foi realizado um levantamento de mercado com três fornecedores especializados no serviço requisitado, foram encontrados no TCE e Banco de preços.. Os preços coletados foram:

- **Fornecedor 01- Engenharia Saraiva:** R\$ 31.730,00
- **Fornecedor 02 -Banco de Preços :** R\$ 33.663,96
- **Fornecedor 03 Agromapa - Engenharia e Georreferenciamento- :** R\$ 31.245,00 (ganhador)

### Análise Comparativa de Preços

Os preços apresentados pelos fornecedores foram comparados levando em consideração não apenas o valor, mas também a capacidade técnica e experiência comprovada de cada fornecedor. A análise detalhada é a seguinte:

- **Fornecedor 01:** Apresentou um orçamento de R\$ 31.730,00. O valor foi fornecido através de pesquisa do Banco de Preços. No entanto, o valor apresentado foi superior ao do Fornecedor 03.
- **Fornecedor 02:** Apresentou um orçamento de R\$ 33.663,96. A empresa possui experiência comprovada. No entanto, o valor foi ainda mais elevado, sem oferecer vantagens significativas em relação aos outros fornecedores.
- **Fornecedor 03:** Apresentou o menor orçamento, R\$ 31.245,00, e demonstrou capacidade técnica adequada e experiência comprovada. A proposta incluiu um prazo de execução compatível com as necessidades do município.

### Justificativa da Contratação Direta

De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação. A escolha do Fornecedor 03 se justifica pelos seguintes motivos:

- **Menor Preço:** O Fornecedor 03 apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos, garantindo uma economia significativa para o município.
- **Capacidade Técnica:** O Fornecedor 03 comprovou, através de documentação, a capacidade técnica para realizar os levantamentos planialtimétricos com a qualidade e precisão exigidas pelo município

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar o levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e da zona de chácaras do município de Ubitatã. O serviço será executado através das seguintes etapas:

1.

#### Planejamento do Levantamento:

- Definição das áreas a serem levantadas.
- Estabelecimento do cronograma de atividades.

2.

#### Execução do Levantamento:

- Utilização de técnicas de georreferenciamento com o uso de equipamentos de precisão, como estações totais e GPS de alta precisão.
- Realização do levantamento planialtimétrico de cada imóvel, coletando dados de relevo, altitudes, limites de propriedades, entre outros.

3.

#### Processamento dos Dados:



- Processamento e análise dos dados coletados.
- Elaboração de plantas planialtimétricas em formato digital e físico.

4.

#### **Entrega dos Resultados:**

- Entrega das plantas planialtimétricas e relatório técnico com todas as informações levantadas.
- Atualização cadastral dos imóveis levantados.

5.

#### **Suporte Técnico:**

- Suporte técnico durante a vigência do contrato, garantindo a correta interpretação e utilização

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A contratação dos serviços de Levantamento Planialtimétrico, deve ser feita de forma única, em conjunto, cujos quantitativos de pessoal, equipamentos, softwares e/ou materiais específicos não podem ser efetivamente mensurados antes da contratação e devem, portanto, estar incluídos no valor das propostas das Empresas Proponentes.

Tal serviço será pontual e único, de tal sorte que trata-se de um quantitativo unitário para a contratação do serviço e entrega de um único produto final.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 31.245,00

O valor estimado mensal da contratação será de R\$31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta cinco reais). Este valor se refere à contratação de uma empresa para prestar o serviço de levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zonas de chácaras no município de Ubatã.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Dada a natureza integrada e especializada do serviço de levantamento planialtimétrico, recomenda-se a não realização do parcelamento da solução. A contratação de uma única empresa garante maior eficiência, qualidade, economia de escala e facilita a gestão do projeto, resultando em um trabalho de alta qualidade para o município de Ubatã.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, visto que a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do objeto.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Como o município de Ubatã ainda não regulamentou o PCA - Plano Anual de Contratações, está buscando se capacitar no assunto para sua implementação, não vislumbra-se a previsão no presente. Todavia, a contratação está alinhada/ prevista no planejamento1

o financeiro as capacitações e /ou treinamentos dos servidores para aperfeiçoamento e otimização dos trabalhos.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### Benefícios a serem Alcançados com a Contratação

**Precisão nos Dados Geoespaciais:** A contratação de uma empresa especializada em levantamento planialtimétrico garantirá a obtenção de dados geoespaciais precisos e detalhados dos imóveis rurais e zonas de chácaras. Esses dados são essenciais para a correta gestão e planejamento do território municipal.

**Regularização Fundiária:** Os dados coletados facilitarão a regularização fundiária, proporcionando segurança jurídica aos proprietários e ajudando na resolução de disputas de limites de propriedades. Isso é fundamental para a organização e o desenvolvimento sustentável do município.

**Planejamento Urbano e Rural:** Com informações detalhadas sobre o relevo e a topografia das áreas mapeadas, o município de Ubitatã poderá realizar um planejamento urbano e rural mais eficiente, identificando áreas aptas para o desenvolvimento, preservação ambiental e implantação de infraestrutura.

**Infraestrutura e Obras Públicas:** Com informações precisas sobre a topografia, será possível planejar e executar obras públicas, Pista de aviação e regularização do zona de chacarás.

A contratação de uma empresa para realizar o levantamento planialtimétrico trará uma série de benefícios significativos para o município de Ubitatã, incluindo maior precisão nos dados geoespaciais, facilitação da regularização fundiária, melhor planejamento urbano e rural.

## 13. Providências a serem Adotadas

A previsão para a conclusão do serviço contratado é de 60 dias. A empresa contratada deverá desenvolver um planejamento detalhado e um cronograma para a execução dos serviços. Este planejamento deve incluir todas as etapas do projeto, desde a coleta de dados até a entrega dos relatórios finais, com prazos claramente definidos para cada fase. A empresa também deverá preparar e entregar todos os relatórios e documentos finais conforme especificado no termo de referência e no contrato. Isso inclui mapas, bancos de dados, relatórios técnicos e qualquer outra documentação necessária para a utilização dos dados pelo município.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**As atividades através dos serviços contratados são de baixo impacto ambiental e, predominantemente, desenvolvidas em áreas que possuem algum grau de antropização.**

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço a ser contratado mostrou-se viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE**

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22> e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chácaras	GL	01	31.245,00	31.245,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço

5.1.2. O projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e

documentos produzidos. A taxa da ART deverá ser quitada pela contratada e apresentada o comprovante de pagamento em anexo ao documento. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Projeto planialtimétrico:

1-Levantamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa)

2- Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300 à 1.600 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.

3- Levantamento topográfico dos imóveis:

35- Subdivisão/Matrícula 6594

34- A/Matrícula 5945

34- B/Matrícula 10585

34-C/Matrícula 10586

33/Matrícula 498

32-A/Matrícula 497

32/Matrícula 499

31- área ideal/Matrícula 3225

40- B-1/Matrícula 16.906

4- Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação.

5- Levantamento topográfico do Terreno - lote B na zona de Chacarás - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, Matrícula 13.384

**Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços sem qualquer ônus para o município. E deverá repetir quaisquer procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas,

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o senhor Adnan Nege Abou EL Hossn, ou pelos respectivos substitutos, o funcionário indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato, o senhor Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

8.21. Deverá a empresa dispor de 01(um) responsável técnico com habilitação em georreferenciamento de imóveis rurais credenciado pelo INCRA, com Registro ou visto no CREA/PR vigente regular. O mesmo será responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.350,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apresentados

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.03	5767	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		31.245,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 203/2024**

**2. OBJETO**

Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chácara

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-31.245,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		31.245,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº:	12.716.068/0001-50
Endereço:	RUA BRASILIA, 747, SALA 02, CENTRO, CEP 85.440-000 – UBIRATÃ-PR

Ubiratã – Paraná, 22 de julho de 2024

\_\_\_\_\_  
Claudinei Edson Dalla Corte  
Secretaria da Administração

Helena Bagalin Escorsin  
TITULAR VITALÍCIA  
CPF 033 354 109-30

João Odilon Marquardt  
ESC. JURAMENTADO  
CPF 130 252 769-00

Pedro Rosa  
OFICIAL MAIOR  
CPF 117 408 502-63

01  
RUBRICA

**REGISTRO GERAL**

LIVRO  
N.º 2-V

Matrícula N.º 6.594

24 de julho de 1.980

**IMÓVEL:** Lote de terras, sob n.35-Sub-divisão, com área de 41.672,40 metros quadrados, destacado do lote 35, situado na ZONA VERDE 2ª PARTE, Gleba Rio Verde, neste município e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes /Partindo-se de um marco de madeira de lei, cravado na margem direita do córrego Palmito, segue-se água abaixo, até outro marco fincado a mesma margem. Orienta-se a seguir pelo alinhamento de rumo magnético NW-72º25', divisando com o lote 35-A, até um marco cravado na beira da Estrada Ministro Fernando Costa. Caminha-se por ela, no sentido Sudeste, numa distância de 78,00 metros, até outro marco marretado a sua beira. Toma-se então o alinhamento de rumo magnético 73º55'NW, com 1.220,00 metros, confrontando com o lote 34-A, até atingir o marco inicial.

**PROPRIETÁRIO:** NATAL LORENSATTO, brasileiro, casado, lavrador, portador do T.E.n. 3.025-E, desta Comarca, inscrito no C.P.F.n. 130.832.879- residente e domiciliado neste município.

**REGISTRO ANTERIOR:** 7.981, livro 3-H, de 18.12.73, deste ofício. Dou fé. Oficial.

R-1/6.594 - 24.07.80

Certifico, que o proprietário, supra qualificado, adquiriu o imóvel desta, por compra de Maria Santa dos Santos, e seu marido, Expedito Dias dos Santos, Artimedio Lorençato e sua mulher, Doralice Rosa Lorençato, Geralda Lourençato Geremias e seu marido, Antonio Geremias, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro 28-E, fls.52 e 53, aos 19.11.73. Dou fé. Oficial.

AV-2/6.594 - 23-05-2000 - PROTOC. nº 81.317 de 18-05-2000

**TÍTULO DE RATIFICAÇÃO** nº 11043 de 23/10/84 outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para reconhecer a transferência de domínio, fazendo-se constar a ratificação dos atos anteriores e posteriores, os quais incidiram sobre a área do imóvel desta matrícula, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do Decreto Lei 1414 de 18-08-75, com redação dada pela Lei 6.925 de 29-06-81, com força de Escritura Pública. Emols:VRC-630,00; R\$-47,25. Dou fé. Oficial.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE UBIRATÃ  
Bernadete de F. G. Escorsin  
OFICIAL DESIGNADA  
Nilton Tadeu Escorsin  
SUBSTITUTO LEGAL

**- CERTIDÃO -**

Certifico, que a presente fotocópia confere

com o original da Matrícula N.º 6.594  
composta de 01 Fichas(s).  
Ubitatã, 23/05/2000  
OFICIAL

Assinado por 1 pessoa: EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22





# República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Fone 43-1331



FICHA
01
RUBRICA
<i>Pedro Rosa</i>
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 609-63

Helena Bagatin Escorsin  
TITULAR VITALÍCIA  
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt  
ESC. JURAMENTADO  
CPF 130 232 769-00

*Pedro Rosa*  
OFICIAL MAIOR  
CPF 117 408 609-63

**REGISTRO GERAL**

LIVRO  
N.º 2 - T

Matrícula N.º 5.945

24 de outubro de 1.979

IMÓVEL: Lote de terras, sob n.34-A, com área de 2,75 alqueires paulistas, iguais a 66.550 m<sup>2</sup>., ou 6,65 has., cabeceira com a estrada Ministro Fernando Costa, fundos com o córrego Palmito, encravado na Zona Verde, 2ª Parte, Gleba Rio Verde, neste município e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: /Partindo-se de um marco de madeira de lei, cravado à margem direita do córrego Palmito; segue-se água abaixo, até outro marco fincado à margem. Orienta-se a seguir pelo alinhamento de rumo magnético 73º55'SE., com 1.220 metros de extensão, divisando com o lote 35, até um marco plantado à beira da Estrada Ministro Fernando Costa. Caninha-se 115 metros, por ela, no sentido Sudoeste até outro marco à sua beira. Toma-se então o alinhamento de rumo magnético 70º40'NW, com 1.130 metros de comprimento, confrontando com o lote 34, até atingir o marco inicial, fechando-se assim o perímetro do lote em preço./

PROPRIETÁRIO: NATAL LORENSATTO, brasileiro, casado, lavrador, portador do T.Eleitor n.3.025-E, desta Comarca, residente e domiciliado neste município, inscrito no C.P.F.n.130.832.879-

REGISTRO ANTERIOR: 8.141, livro 3-H, de 06.03.74, deste ofício. Dou fé. Oficial. - *João Odilon Marquardt*

R-1/5.945 - 24.10.79

Certifico, que o proprietário varão, supra qualificado, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-1.800,00 por compra de Sinop Terras SA., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato local, livro 25-E, fls.153 e 154, nos 04.10.71. Dou fé. Ofc. - *João Odilon Marquardt*

AV-2/5.945 - 24. 10.79

Certifico, encontrar-se inscrita sob n.9.479, livro 9-G, neste ofício a Cédula Rural Hipotecária (EAI-75/332), Cr\$-4.000,00-vencível em 10.12.79, hipoteca de 1º grau, a favor do Banco do Brasil SA., ag.local. Dou fé. Oficial. - *João Odilon Marquardt*

AV-3/5.945 - 24.10.79

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária EAI-79/02563-1, no valor de Cr\$-10.194,00, vencível em 30.11.80, hipoteca de 1º grau, a favor do Banco do Brasil SA., ag.local. Juros e condições: as da cédula. Emol Cr\$-41,00. Dou fé. Oficial. - *João Odilon Marquardt*

AV-4/5.945 - 26-08-80

Conforme quitação do Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, e autorização desta data, fica cancelada a AV-2 supra, referente a Cédula EAI-75/332. Dou fé. Oficial. - *João Odilon Marquardt*

Assinado por *João Odilon Marquardt* - CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22> e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22

MATRÍCULA N.º

Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALÍCIA  
CPF 033.384.109-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO  
CPF 130.232.789-00

01  
RUBRICA  
Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR  
CPF 117.408.509-63

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2 AK

Matrícula N.º 10.585

23 de maio de 1.984

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 34-B, subdivisão do lote nº 34, com área de 2,50 alqs. encravado na Zona Verde, 2ª parte, da gleba Rio Verde, neste município e comarca de Ubitatã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do córrego Palmito, toma-se a seguir o rumo 70º40'SE, divisando com o lote nº 34-A, na distância de 1.130,00 metros, até encontrar outro marco cravado à beira da estrada Minitro, digo, Ministro Fernando Costa, caminha-se por esta na distância de 105,70 metros, até encontrar outro marco cravado na divisa com o lote nº 34-C, toma-se à seguir o rumo 67º48'NW, na distância de 1.020,00 metros, até encontrar um marco cravado na margem direita do córrego acima mencionado, e finalmente descendo por este até o seu ponto de partida.

**PROPRIETARIO:** FRANCISCO SURPILI, lavrador, portador da RG. 901.994-Pr, casado com IVANI MANTEIGA SURPILI, do lar, portadora da RG. nº. 2.044.809-Pr, brasileiros, inscritos no CPF. nº 041.749.689-34, residentes e domiciliados na cidade de Ubitatã-Pr.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-14/2.303 de 26.08.81, livro 2-H, deste Ofício. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]*

R-1/19.585 - 23.05.84

Certifico, que o proprietário supra qualificado, adquiriu o imóvel desta em maior porção (5,0 alqs.) em comunhão com outros, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada no tab. local, às fls. 237/240, do livro 45-E, aos dias 10.08.81, e por requerimento datado de 04.05.84, instruído com Mapas e Memoriais Descritivos, assinados pelo Engº Josué Rodrigues - CREA-493-D, 16ª V. 7ª Região, que ficaram arquivados, ART-CREA-Pr. nº 390158,2, efetuou-se a subdivisão com extinção do condomínio. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* Malu

R-2/10.585 - 03-07-86

Certifico, que - NATAL LORENSATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.RG. nº 1.650.408-Pr e inscrito no CPF nº 130.832.879-68, residente e domiciliado neste município, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de cz\$-75.000,00 por compra do proprietário supra qualificado e sua mulher, Ivani Manteiga Surpili, do lar, inscrita no CPF do esposo, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 089 livro 20-E, aos dias 30-06-86 no Tab. Distrital de Yolanda. IPTBI-cz\$-1.500,00 recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. local, aos dias 01-07-86. Incra nº 719 188 003 301-3, quitado o exercício de 1.985, área total, 12,1 ha. Condições: as da - Escritura. Emols. cz\$-483,65 CPC-cz\$-25,45 FP-cz\$-96,73. Dou fé. - Oficial. *[Assinatura]* OC

AV-3/10.585 - 24-07-2000 - PROTOC. nº 81.808 de 07-07-2000.

TÍTULO DE RATIFICAÇÃO nº 6453 de 23/10/84 Outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para reconhecer

Assinado por: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22

MATRÍCULA N.º 10.585



# República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis



FICHA 001

RUBRICA

*Pedro Rosa*

OFICIAL MAIOR  
CPF 117 408 509-63

*Helena Bagatin Escorsin*

TITULAR VITALÍCIA  
CPF 083 384 109-30

*João Odilon Marquardt*

ESC. JURAMENTADO  
CPF 130 232 769-00

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO N.º 2 AK**

**Matrícula N.º 10.586**

23 de maio de 1.984

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 34-C, subdivisão do lote nº 34, com área de 2,50 alqs. encravado na Zona Verde-2ª parte, da gleba Rio Verde, neste município e comarca de Ubitatã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: /Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do córrego Palmato, toma-se a seguir o rumo 67º48'SE, divisando com o lote nº 34-B, na distância de 1.020,00 metros, até encontrar outro marco cravado à beira da estrada Ministro Fernando Costa, toma-se por esta na distância de 117,30 metros, até encontrar outro marco cravado na divisa com o lote nº 33, toma-se a seguir o rumo 63º22'NW, na distância de 910,00 metros, até um marco cravado na margem direita do córrego acima mencionado, e finalmente descendo por este, digo, por este até o seu ponto de partida./

**PROPRIETÁRIO:** OSVALDO AVANCINI, lavrador, portador da RG. nº 1.923.472-Pr, casado com **MARIA CARRARO AVANCINI**, do lar, portadora da RG. nº 3.102.784-5-Pr, brasileiras, casados, inscritos no CPF. sob nº. 144.567.709-10, residentes e domiciliados neste município.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-16/2.303 de 30.04.84, livro 2-H, deste Ofício. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

R-1/10.586 - 23.05.84

Certifico, que o proprietário supra adquiriu o imóvel desta em maior porção (5,0 alqs.) em comunhão com outros, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada as fls.315/317, do livro 49-E, aos 26.04.84, e por requerimento datado de 04.05.84, instruído com mapas e memoriais descritivos, assinados pelo Engº Josué Rodrigues, CREA-493-D, 26ª R. V.7ª Região, que ficam arquivados, ART-CREA- Pr, 390158-2, efetuou-se a subdivisão com extinção do condomínio. Dou fé. Oficial *[Assinatura]* Malu/

R-2/10.586 - 29-05-96. - PROTOC. nº 71.858 de 29-05-96.

**CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 96/20255-6 Credor: Banco do Brasil S/A. Ag. Local no valor de R\$-4.707,87 vencível em 30-11-96. Emitente: OSVALDO AVANCINI, já qualificado e sua esposa: **MARIA CARRARO AVANCINI**, brasileira, casada, inscrita no CIC sob o nº 144.567.709-10. **EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU.** Registro nº 23.944 do livro 03. Juros e Condições: As da Cedula. Dou fé. oficial *[Assinatura]* FR;

R-3/10.586 - 30-12-96. - PROTOC. nº 74.018 de 30-12-96.

**CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 96/01840-2 do BANCO DO BRASIL S/A. Ag. Local emitida em 03-09-96 no valor de R\$-4.988,02 com vencimento final em 20-05-97. Emitente: OSVALDO AVANCINI e sua esposa: **MARIA CARRARO AVANCINI** já qualificados. **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU.** Registro nº 25.219 do livro 03. Apresentaram declaração de inexistência de débito do ITR. Juros, taxas, reajustes e demais condições: As da cedula cuja a 2ª via fica arquivada neste Ofício. Dou fé. oficial *[Assinatura]*

em www.registradores.org.br

985.01

Assinado por: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubitata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22



Continuação

**AV-4/10.586 - 24-07-2000 - PROTOC. nº 81.808 de 07-07-2000.**  
**TÍTULO DE RATIFICAÇÃO** nº 6453 de 23/10/84 outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para reconhecer a transferência de domínio, fazendo-se constar a ratificação dos atos anteriores e posteriores, os quais incidiram sobre a área do imóvel desta matrícula, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do Decreto Lei 1414 de 18-08-75, com redação dada pela Lei 6.925 de 29-06-81, com força de Escritura Pública. Emols: VCR-630,00; R\$-47,25. Dou fé. Oficial. *Scriba* \$\$\$.

**AV-5/10.586 - 27-03-2002 - PROTOC. nº 86.445 de 27-03-2002.**  
 Nos Termos da Autorização do Banco do Brasil S/A Ag. Local datado em 27-03-2002, ficam **CANCELADAS** os Registros das Cédulas sob o nº 96/20255-6 e 96/01840-2 objeto do R-2 e R-3/10.586. Emols: VRC-62,93. R\$-4,72. Dou fé. Oficial. *Scriba* FR;

**R-5/10.586 - 22-04-2002 - PROTOC. nº 86.480 de 03-04-2002.**  
 Nos Termos da Escritura Publica de Compra e Venda lavrada as fls. 060 do livro 084 de 02-04-2002 no Tab. Local Protocolada sob o nº 897, fls. 104., **ANA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do RG nº 3.999.820-3-Pr, inscrita no CIC sob o nº 592.354.629-91, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Ubiratã-Pr. **ABQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-25.000,00 por compra dos proprietários: Osvaldo Avancini já qualificado e sua esposa: Maria Carraro Avancini, do lar portadora do RG nº 3.102.784-5-Pr, inscrita no CIC sob o nº 032.185.839-28, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens anterior a lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município e Comarca de Ubiratã-Pr. **MPB** R\$-500,00 recolhido 2% sobre R\$-25.000,00 na PMU conforme guia nº 94/02 de 03-04-2002. Certidão Negativa Municipal nº 8515/02 de 15-03-2002. Certidão Negativa Estadual nº 556768-50 e 556771-56 de 02-04-2002. Certidão Negativa do IAP nº 0439/2002 de 02-04-2002. CCIR 98/99 nº 719188.003301.3 e ITR nº 04356691 do imóvel na R\$ quitado no exercício dos últimos 05 anos conforme DARFs RUMBEJUS. 59,00. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-4.512,00. R\$ 33,40. Dou fé: Oficial. *Scriba* FR;

**R-6/10.586 - 24-11-2008 - PROTOC. nº 104.849 de 24-11-2008.**  
**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** nº 182094 Credor: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A CNPJ nº 05.040.481/0001-82 agência Porto Alegre-RS datado em 23/10/2008 no valor de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com vencimento final em 15/10/2014. Emitente/Alienante/Hipotecante: **ANA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, viúva, produtora na exploração agropecuária, inscrita no CPF nº 592.354.629-91; Emitente/Alienante: **ORLANDA MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, produtora na exploração agropecuária, inscrita no CPF nº 600.760.549-34, cedem o imóvel desta matrícula **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**. Registro sob o nº 34.829 do Livro 03. Apresentaram os seguintes documentos: Declaração da Previdência Social expedida em 03/10/2008; Certidão Negativa de Débitos Relativo a Propriedade Territorial Rural NIRF 0.435.669-1 com área total de 6,0 hectares conforme certidão emitida em 31/10/2008 com validade até 24/09/2009. Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC-630,00. R\$ 65,15. Selo R\$ 2,00 (Circular 023/2007). Dou fé. Oficial. *Scriba* FR.

**AV-7/10.586 - 23-11-2015 - PROTOC. Nº 127.811 de 11-11-2015**  
**INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE:** Nos Termos do Ofício nº 2.231/2015 expedido em 06/11/2015 assinado por Rosangela Silva Pereira Peghin - Auxiliar Juramentada, Processo nº 0001350-49.2015.8.16.0172 em que comparece como Autor: **DIVINO GOMES DE ALMEIDA** e como Réus: **POLICARPO MOREIRA DE SOUZA** representado por **Carmita Alves de Souza Cantero, Julia Moreira de Souza Cantero,** segue na Ficha N.º

Assinado por: CLAUDINEI EDBSON DALLA CORTE Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



# República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná  
Cartório de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos

FICHA	01
RUBRICA	

Fone  
43-1331

*Helena Bagatin Escostin*  
TITULAR VITALICIA  
CPF 131 241 10-10

*João Odilon Marquardt*  
ESC. JURAMENTADO  
CPF 01 01 111-10

*Dedeo Rosa*  
OFICIAL MAIOR  
CPF 111 111 111-11

## REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2-B

Matricula N.º 498

07 de abril de 1.976

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 33, com área de 10,00 alqueires paulistas cabeceira com a Estrada Ministro Fernando Costa, fundos com o córrego Palmito, encravado na Zona Verde-2ª parte da Gleba Rio Verde, neste Município e Comarca, com as seguintes confrontações: - Principian- do num marco de madeira de lei, que foi cravado a margem esquerda do córrego Palmito, daí segue no rumo SE-63º22', divisando com o lote nº 34, a distancia de 910 metros, até encontrar um marco colocado na beira da Estrada Ministro Fernando Costa, deste marco mede-se pela estrada a distancia de 722 metros, até um marco semelhante aos outros daí segue no rumo NW-108º10', confrontando com o lote nº 32-A, a distancia de 590 metros, até alcançar um marco cravado na cabeceira do córrego Palmito, e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida.

**PROPRIETARIO:** POLICARPO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF.130.269.419, residente e domiciliado neste Município.

**REGISTRO ANTERIOR:** 7.092 do livro 3-G de 07.06.73 deste Cartório. Dou fé. Oficial. - *Helena Bagatin Escostin*

R-1/498 = 07.04.76

Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 06.07.73, nas Notas do Tabelionato desta cidade de Ubitatã-Pr., o imóvel desta Matricula foi adquirido pelo Sr. POLICARPO MOREIRA DE SOUZA, acima qualificado, por compra feita de Orfila Omedel e outros. Dou fé. Oficial. - *Helena Bagatin Escostin*

AV-2/498 = 07.04.76

Certifico encontrar-se inscrita sob nº 6.567 do livro 9-E, d/Oficio, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria (EAI-74/47), no valor de Cr\$-45.050,00 Vencimento em 05.07.76, Penhor de 1º grau Maquinarios e Hipoteca de 1º grau do Banco do Brasil SA. agência local. Dou fé. Oficial. - *Helena Bagatin Escostin*

AV-3/498 = 07.04.76

Certifico encontrar-se inscrita sob nº 9.193 do livro 9-G, d/Oficio, a Cédula Rural Pignoratícia (EAC-75/104), no valor de Cr\$-22.050,00 Vencimento em 30.11.75, Penhor de 1º grau Trigo do Banco do Brasil S.A. agência nesta cidade. Dou fé. Oficial. - *Helena Bagatin Escostin*

AV-4/498 = 07.04.76

Certifico encontrar-se inscrita sob nº 10.056 do livro 9-H, d/Oficio, a Cédula Rural Hipotecaria (EAI-75/443), no valor de Cr\$-20.800,00 Vencimento em 05.07.80, Hipoteca de 2º grau do Banco do Brasil S.A. ag nesta cidade. Dou fé. Oficial. - *Helena Bagatin Escostin*

AV-5/498 = 07.04.76

Certifico encontrar-se inscrita sob nº 11.291 do livro 9-H, d/Oficio, SEQUE NO VERSO

MATRICULA Nº  
498



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná  
Cartório de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos

Fone 43-1331

FICHA

RUBRICA

*Helena Bagatin Escorsin*  
TITULAR VITALICIA  
CPF 833.334.103-30

*João Odilon Marquardt*  
ESC. JURAMENTADO  
CPF 138.232.169-00

*Pedro Rosa*  
OFICIAL MAIOR  
CPF 117.408.308-83

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -B

Matricula N.º 497

07 de abril de 1.976

**IMÓVEL:-** Lote de terras nº 32-A, com área de 12,1 ha, ou sejam 5,00 alqueires paulistas, situado na Zona Verde-2ª parte da Gleba Rio Verde, n/Município e Comarca, com as seguintes confrontações:- Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego do Palmito daí segue no rumo SW-17º45', dividindo com o lote nº 32-B, a distancia de 760 metros até encontrar um marco colocado na beira da Estrada Ministro Fernando Costa, desde marco medido pela Estrada a distancia de 373 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo NW-10º10', confrontando com o lote nº 33, a distancia de 590 metros até alcançar um marco cravado na beira do córrego Palmito e finalmente descendo por este até chegar ao ponto de partida.

**PROPRIETARIO:-** POLICARPO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste Município.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 2.473 do Livro B de 29.12.67 deste Cartório. Dou fé. Oficial.

R-1/497 = 07.04.76

Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 29.12.67, nas Notas do Tabelião desta cidade de Ubiratã-Pr., o imóvel desta Matricula foi adquirido pelo Sr. POLICARPO MOREIRA DE SOUZA, acima qualificado por compra feita de Delzide Del Recarnellosso. Dou fé. Oficial.

AV-2/497 = 07.04.76

Certifico encontrar-se inscrita sob nº 6.567 do livro 9-E, d/Oficio, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria (EAI-74/47), no valor de Cr\$-45.050,00 Vencimento em 05.07.76, Penhor de 1º grau Maquinarios e Hipoteca de 1º grau do Banco do Brasil SA. agência nesta cidade. Dou fé Oficial.

AV-3/497 = 07.04.76

Certifico encontrar-se inscrita sob nº 10.056 do livro 9-H, d/Oficio, a Cédula Rural Hipotecaria (EAI-75/443), no valor de Cr\$-20.800,00 Vencimento em 05.07.80, Hipoteca de 2º grau do Banco do Brasil SA. ag. nesta cidade. Dou fé. Oficial.

AV-4/497 = 07.04.76

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria (EAI-76/480). EMITENTE:- Policarpo Moreira de Souza, e sua mulher Ana Alves Guimarães. CREDOR:- Banco do Brasil SA. agência local. no valor de Cr\$-245.429,00 Vencimento em 05.12.81, Hipoteca de 3º grau. JUROS E CONDIÇÕES:- as da Cédula. Dou fé. Oficial.

AV-5/497 = 17.11.76

CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA. (EAC-76/2756/PROAGRO/CREEMP)

SEGUÉ NO VERSO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



CONTINUAÇÃO

Emitentes:- Policarpo Moreira de Souza e s/m Ana Alves Guimarães,/  
CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., AG.local, Cr\$.55.845,00, Vctº.05.07.77  
Hipoteca de 4º Grau, Juros e condições: As da cédula. Emols.Cr\$-131,  
04. Dou fé. Oficial.-

AV-6/497 - 30.09.77

Conforme quitação do B.Brasil S/A local, FICA CANCELADA a Cédula Ru-  
ral AV-5/497. Dou fé. Oficial.-

R-7/497 - 26.09.78

CÉDULA RURAL HIPOTECARIA - EAI/78, valor Cr\$-59.160,00, Vctº.05.12.82  
Hipoteca de 4º Grau. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Ag.Local. R-6.750,  
livro 3-W. Emols. Cr\$-214,00. Dou fé. Oficial:-

AV-8/497 - 22.05.79

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA - EAI-79/00932-56, valor de  
Cr\$-201.450,00, Vctº.30.11.79, Hipoteca de 5º Grau. Credor: BANCO DO/  
BRASIL S/A, Ag.Local.R-8.345, livro 3-AB. Emols.324,00. Dou fé. Ofi-  
cial:-

AV-9/497 - 28.05.80

Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria (EAI-80/00874-5) - BANCO DO  
BRASIL S/A, ag. local. Cr\$-400.000,00-vctº.31.05.82. Hipoteca 5º grau  
Juros e Condições: Os da cédula. Reg. 9.750, livro 3AG.Emols.Cr\$-547,  
50. Dou fé. Oficial.-

AV-10/497 - 15.07.80

Conforme quitação com o Banco do Brasil S/A, ag. local, ficam can-  
celadas as cédulas ref. AV-2, AV-3, e AV-8/497. Dou fé. Oficial.-

AV-11/497 - 15.09.82

Conforme Autorização do Banco do Brasil S/A, ag. local, batada de -  
18.09.81, fica cancelada a cédula ref. AV-4/497. Dou fé. Oficial.-

AV-12/497 - 12-05-86

Conforme autorização do Banco do Brasil S/A, Ag. local, fica cance-  
ladas as AV-7 e AV-9/497. Dou fé. Oficial.-

R-13/497 - 12-05-86

Certifico, que - ANA ALVES GUIMARÃES, brasileira, viúva, do lar, -  
inscrita no CPF nº 592.354.629-91 e Herdeiros-Filhos: ARGENIO MOREI  
RA NETO, casado com Ivanilde Rinaldi Neto, inscritos no CPF nº 203.  
387.599-72, JEDEON MOREIRA DE SOUZA, casado com Maria Aparecida de  
Souza, inscritos no CPF nº 281.019.609-53, JOSE MOREIRA SOBRINHO, -  
solteiro, inscrito no CPF nº 172.473.819-49, HELENA ALVES DE SIQUEI  
RA, viúva, inscrita no CPF nº 592.358.619-34, MANOEL APARECIDO AL  
VES DE SOUZA, casado com Maria Martins de Souza, inscritos no CPF -  
nº 280.617.059-15, MARIA DO CARMO ALVES GUIMARÃES, casada com Geral  
do de Jesus Guimarães, inscritos no CPF nº 308.510.179-91, CARMITA  
ALVES DE SOUZA, solteira, inscrita no CPF nº 555.025.395-20, ORLAN  
DA MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES, casada com Jose Milton Rodrigues, -  
inscritos no CPF nº 488.374.829-49, JULIA MOREIRA DE SOUZA, solteira  
emancipada, inscrita no CPF nº 600.745.749-49, todos brasileiros, -  
eles agricultores, elas do lar, residentes e domiciliados neste muni  
SEGUE

PARA SER EMITIDO COMO CERTIFICADO  
NO VALOR: R\$ 15.955

www.registradores.org.br

Assinado por: pessoa: CLAUDINEI EPSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22





República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório de Registro de Imóveis



FICHA 02 RUBRICA

Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALICIA CPF 039.954.109-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO CPF 190.292.769-00

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR CPF 117.408.509-69

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 B

Matricula N.º 497

cipio, adquiriram o imóvel desta, avaliado em Cr\$-7.500.000 em pagamento de suas legítimas no inventário dos bens deixados por falecimento do proprietário, Policarpo Moreira de Souza, conforme formal de partilha extraído dos Autos 59/85 e sentença homologada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Hayton Lee Swain Filho, aos dias 40-06-85. ITBI-Cr\$-2.400.000 recolhido junto a CEF, Ag. local, aos dias 05-06-85. Inca nº 719 188 020 214-1, quitado o exercício de 1985, área total, 48,4 ha. Condições: as do Formal. Caberá a viúva-meeira 50% do imóvel desta, e os 50% restantes divididos em partes iguais aos herdeiros-filhos. Emols. cz\$-193,46 CPC-cz\$-10,18 FP-cz\$-38,69. -- Dou fé. Oficial.

AV-14/497 - 31-05-00 - PROTOC. nº 81.380 de 24-05-00 TITULO DE RATIFICAÇÃO nº \*\*\*\* de 20/06/83 Outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para reconhecer a transferência de domínio, fazendo constar a ratificação dos atos anteriores e posteriores, os quais incidiram sobre a área do imóvel desta matrícula de acordo com o parágrafo único do art. 5º do Decreto Lei 1414 de 18-08-75, com redação dada pela Lei 6.925 de 29-06-81 com força de Escritura Publica. Emols:VRC-630,00; RO-42,25. Dou fé. Oficial. TIT. nº 4(09)82(1)6500 RO.

AV-15/497 - 25-08-2010

RETIFICACAO - Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 213 da lei 6.015/73, inciso I, alínea a, alterada pela lei 10.931 de 02-08-2004, e ainda o item 16.4.9.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, tão somente para RETIFICAR a data da Homologação do Formal de Partilha extraído dos Autos 59/85 objeto do R-13/497 para 04/06/85 por ser o correto. Dou fé. Oficial.

AV-16/497 - 23-11-2015 - PROTOC. Nº 127.811 de 11-11-2015

INVESTIGACAO DE MATERNIDADE: Nos Termos do Ofício nº 2.231/2015 expedido em 06/11/2015 assinado por Rosângela Silva Pereira Peghin - Auxiliar Juramentada, Processo nº 0001350-49.2015.8.16.0172 em que comparece como Autor: DIVINO GOMES DE ALMEIDA e como Réus: POLICARPO MOREIRA DE SOUZA representado por Carmita Alves de Souza Cantero, Julia Moreira de Souza Canteiro, Jedeon Moreira de Souza, Manoel Aparecido Alves de Souza, Orlanda Moreira de Souza Rodrigues, Maria do Carmo Guimarães, José Moreira Sobrinho, Arcênio Moreira Neto, Helena Alves de Siqueira Trivilin e ANA ALVES GUIMARÃES representada por Carmita Alves de Souza Cantero, Julia Moreira de Souza Canteiro, Jedeon Moreira de Souza, Manoel Aparecido Alves de Souza, Orlanda Moreira de Souza Rodrigues, Maria do Carmo Guimarães, José Moreira Sobrinho, Arcênio Moreira Neto, Helena Alves de Siqueira Trivilin e por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. FERDINANDO SCREMIN NETO procede-se a presente averbação para constar o BLOQUEIO de todos os bens imóveis do casal POLICARPO MOREIRA DE SOUZA e de ANA ALVES GUIMARÃES. Emols: VRC-NIL; Dou fé. Oficial.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE Para Verificação Válida em Assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Uiratã - Estado do Paraná  
Cartório de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos

Fone  
43-13 31



Ficha  
01

Helena Bagatin Escorsin  
TITULAR VITALICIA  
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt  
ESC. JURAMENTADO  
CPF 130 232 769 00

Pedro Rosa  
OFICIAL MAIOR  
CPF 117 408 509-63

## REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2-K

## Matrícula N.º 3.225.-

15 de junho de 1 977.

**IMÓVEL:-** Lote de terras, nº 31, parte ideal em comum com outro, com tendo a área de 2,0 alqueires paulistas, ou sejam 0,8 hectares, ca-beceira com a Estrada Medeiros, fundos com o córrego Palmito, encra-vado na Zona Verde, 2ª parte, da gleba Rio Verde, neste Município, e comarca, dentro em comum na área integral de 10,0 alqueires paulistas, a qual possui as seguintes divisas e confrontações: Principian-do num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda-do córrego Palmito, daí segue no rumo SW- 58º00' divisando com o lote nº 30, mais ou menos a distância de 840,0 metros, até encontrar um-marco colocado na beira da Estrada Medeiros, daí mede-se pela estra-da a distância de 485,0 metros, até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo NE- 34º00' divisando com o lote nº 32, aproxima-da mente a distância de 860,0 metros, até alcançar um marco cravado na margem esquerda do córrego Palmito, e finalmente desce ndo por este até ao ponto de partida.....

**PROPRIETARIO:-** JOAQUIM OLIVEIRA DE MEDEIROS, do comércio, portador da C.I. RG. 794.078-PA, casado, com Teresinha Lorenzi de Medeiros, do lar, inscritos no CPF. 055.572.139-72, residentes e domiciliados neste Município.....

**REGISTRO ANTERIOR:-** 9.528, do livro 3-D, de 03-06-75, deste Cartório Dou fé. Oficial

R-1/3.255 - 15-06-77

Nos termos da Escritura Pública lavrada em data de 15-04-75, nas No-tas do Tabelião desta cidade de Uiratã-Pr, o imóvel desta matricu-la, foi adquirido pelo Sr. JOAQUIM OLIVEIRA DE MEDEIROS, acima qua-lificado, por compra feita de Jose Sobral Costa. Dou fé. Oficial.

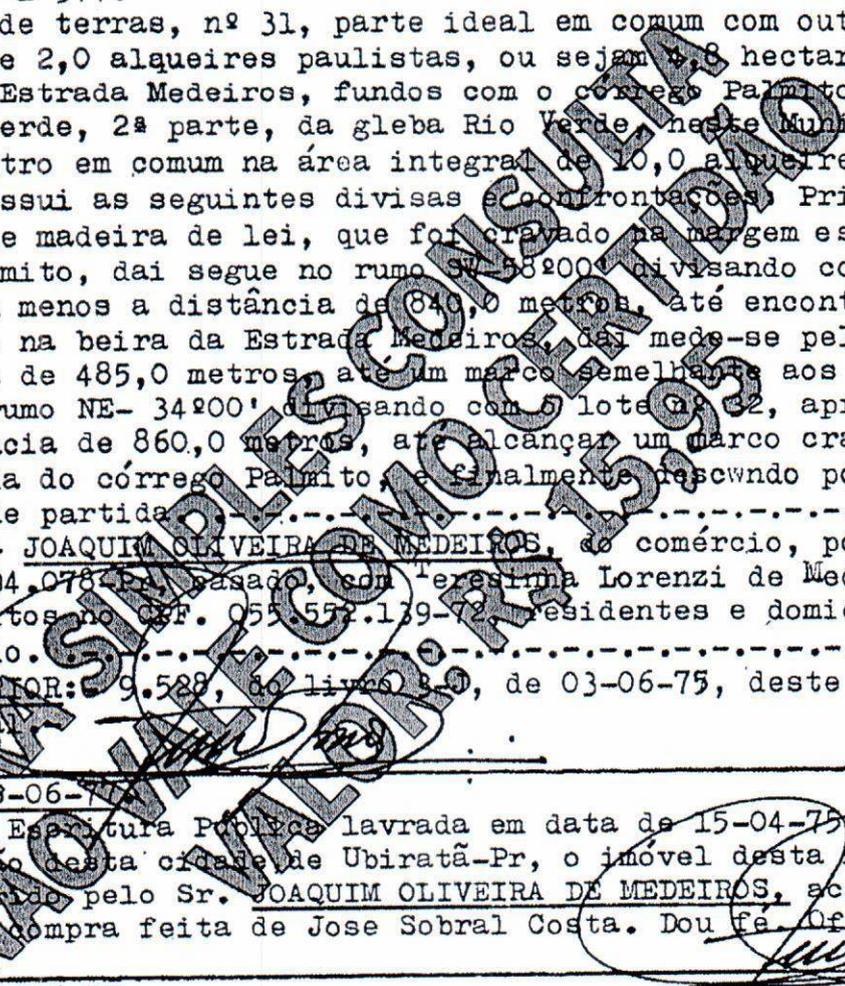
R-2/3.255 - 15-06-77.

Certifico, que FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, ca-paz, lavrador, portador da C.I. RG. 1.279.202-Pr, residente e domi-ciliado neste município, inscrito no CPF. 044.048.589-49, adquiriu-dos proprietários supra qualificados, o imóvel objeto desta matricu-la, pelo preço de Cr\$-60.000,00. Conforme Escritura Pública de compra e venda, de fls. 263/264, do livro 38-E, do Tabelionato desta cidade em data de 31-05-77, tendo recolhido Sisa pelo recibo nº 8023436-3, da Agencia de Rend as desta cidade, em 31-05-77, no valor de Cr\$-600,00. Condições: as da escritura. Ingra nº 719 188 022 403, quitado em 1 976. C.Q.Funrural nº 079161, expedido nesta cidade, em 30-05-77. Emols. Cr\$-820,00. Dou fé. Oficial.-

Malu/-

R-3/3.225 - 12.10.79

SEGUE NO VERSO



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Assinado por Francisco Edson Dalla Corte. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22

3.225.-

CONTINUAÇÃO

Certifico, que =JOSÉ CARLOS GALETI= brasileiro, casado, lavrador, portador do T.Eleitor n.4.072-E, desta Comarca, inscrito no C.P.F.n.090 894.209/59, residente e domiciliado no Distrito de Yolanda, deste município, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-80.000,00(oitenta mil cruzeiros), por compra de proprietário, retro qualificado, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato distrital de Yolanda, referido, livro 12-E, fls.187, aos 01.10.79. Situação n. 1861307-4 da ag.rendas estaduais local, Cr\$-800,00 em 09.10.79. INCRA n.719.188.022.403, área 24,2 has., quitado o exercício 1.978. CQ-Funrural nº637067, expedido nesta cidade, aos 01.10.79. Condições as da escritura. Emols.Cr\$-1.485,00. Dou fé. Oficial.

R-4/3.225 - 18-05-84

Certifico, que = MARIA APARECIDA SESCO, brasileira, de lar, casada com Aparecido Sesco, sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da C.I.RG. nº 1.024.425-Pr e inscrita no CPF sob nº 079.712 659-72, residente e domiciliada neste município e comarca de Ubiratã Pr, e BENEDITO SESCO NETO, brasileiro, lavrador, casado, portador da C.I.RG. nº 3.119.407-5-Pr e inscrito no CPF sob nº 407.618 609-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ubiratã-Pr, adquiriram o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-3.260.000,00 por compra do proprietário re, digo, supra qualificado e sua mulher, Maria Neuza de Souza Galeti, do lar, inscrita como dependente no CPF do esposo, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 345/6 livro 49-E, aos dias 04-05-84 no Tab. Local, ITBI-Cr\$-65.200,00 da AR-local, aos dias 03-05-84. Incra nº 719 188 027 057-0, quitado o exercício de 1.984, área total, 4,8 ha. Condições: as da Escritura. Emols.S-Cr\$-36.480,00 CPC-Cr\$-1.920,00 FP-Cr\$-8.296,00. Dou fé. Oficial.

R-5/3.225 - 18-06-86

Certifico, que = ELIAS SESCO, brasileiro, agricultor, casado com Maria Aparecida Nunes, sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I.RG. nº 1.938.134-Pr e inscrito no CPF nº 332.130.979-34 residente e domiciliado neste município, adquiriu a área ideal de 1,0 alqueires paulistas, pelo preço de cz\$-25.000,00 por compra da proprietária, Maria Aparecida Sesco, supra qualificada e seu marido Aparecido Sesco, lavrador, inscrito no CPF nº 079.719.659-72, compareceram como arrematantes: Cecilia Sesco Tescer e seu marido, Nelson Tescer e N. digo, e Benedito Sesco Neto e sua mulher, Lucia Aparecida Lopes Sesco, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 138 livro 54, aos dias 16-05-86 no Tab. Local, ITBI-cz\$-500,00 recolhido junto ao Banco do Estado do Paraná, Ag. local, aos dias 14-05-86. Incra nº 719 188 027 057-0, quitado o exercício de 1.985, área total, 4,8 ha. Condições: as da Escritura. Emols. cz\$-322,43 CPC-cz\$-16,97 FP-cz\$-64,48. Dou fé. Oficial.

R-6/3.225 - 21-10-97. - PROTOC. nº 76.033 de 21-10-97.

CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 9700176 do BANCO BRADESCO S/A, Ag. Local datado em 20-10-97 no valor de R\$-1.652,45 com vencimento final em 01-07-98. Emitente: ELIAS SESCO já qualificado e sua esposa: MARIA APARECIDA NUNES, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 332.130.979-34 e como AVAL: BENEDITO SESCO NETO EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. sobre área ideal de 2,4 ha dentro do imóvel desta matrícula. Juros, taxas, reajustes e demais condições: As da Cédula, cuja a 2ª via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC-150,00. Dou fé. Oficial.

SEQUE

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22





# República Federativa do Brasil



COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

FICHA

02

REPUBLICA

Helena Bagatin Escorsin  
Titular Vitalícia  
CPF 033 384 109-30

Bernadete de F. G. Escorsin  
Esc. Juramentada  
CPF 358 899 779-20

Nilton Tadou Escorsin  
Esc. Juramentado  
CPF 392 202 819-53

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO**  
N.º 2

**MATRÍCULA N.º 3.225**

**R-7/3.225 - 21-10-97. - PROTOC. nº 76.034 de 21-10-97.**  
**CEDULA RURAL HIPOTECARIA** nº 9700177 do BANCO BRADESCO S/A, Ag. Local datado em 20-10-97 no valor de R\$-1.105,61 com vencimento final em 01-07-98. Emitente: ELIAS SESCO já qualificado e sua esposa: MARIA APARECIDA NUNES, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 332.130.979-34 e como AVULSA BENEDITO SESCO NETO. **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU.** sobre área ideal de 2,4 ha dentro do imóvel desta matrícula. Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja cópia via fé. arquivada neste Ofício. Emols: VRC-150,00. Dou fé. Oficial. *Escorsin* RO.

**AV-8/3.225 - 20-12-2000 - PROTOC. nº 83.316 de 11-12-00**  
 Nos termos da autorização do Banco Bradesco S/A, Ag. Osasco-SP, datada de 22-11-00, fica **CANCELADO** o registro da Cédula Rural objeto do R-6 e R-7/3.225. Emols: VRC-62,93. Dou fé. Oficial. *Escorsin* RO.

**R-9/3.225 - 20-12-2000 - PROTOC. nº 83.317 de 11-12-00**  
 Nos termos do Formal de Partilha extraído dos Autos de Divórcio nº 370/96 assinado por M.M. Juiza de direito desta Comarca, Ana Lucia Penhalbel Moraes, em que são requerentes: Benedito Sesco Neto e Lúcia Aparecida Lopes, a área ideal de 1,00 alqs., foi atribuída exclusivamente a **BENEDITO SESCO NETO**, separado judicialmente. Emols: VRC-1.260,00; R\$-94,50. Dou fé. Oficial. *Escorsin* RO.

**R-10/3.225 - 25-02-2001 - PROTOC. nº 83.707 de 26-01-2001**  
 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 122 do Livr. 082 em 26-01-2001 no Tab. local, protocolada sob o nº 594, **ELIAS SESCO**, agricultor, portador do RG nº 1.938.134-Pr, inscrito no CNIC sob o nº 332.130.979-34, casado com MARIA APARECIDA NUNES, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, portadora do RG nº 3.758.419-3-Pr, inscrita no CIC sob o nº 036.291.809-52, brasileiros, residentes em Ubiratã-Pr, **A D Q U I R I U** a área ideal de 1,00 alqs, dentro do imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-3.000,00, por compra de Benedito Sesco Neto, já qualificado. ITBI-R\$-60,00 recolhido 2% sobre R\$-3.000,00 na PMU, conforme guia nº 7118 de 29-09-2000. Certidão Negativa Estadual nº 00289175-19 de 24-01-2001. Certidão Negativa do I.A.P. nº 0099/2001 de 26-01-2001. SCIR-98/99 e ITR nº 719188.02 7057-0 e nº 0.400.337-3 (Receita Federal), com área total de 4,8 ha, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural nº 4.109.595 de 04-10-2000. FUNREJUS:R\$-6,00. Condições: As da Escritura. Emols:VRC-1,260,00; R\$-94,50. Dou fé. Oficial. *Escorsin* RO.

PARA SIMPLES CONSULTA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIENE PEDSON DALLA CORTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22

MATRÍCULA N.º 3.225



continuação

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 15,95**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**.onr**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22> e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22





# República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**



FICHA

01

RUBRICA

**Helena Bagatin Escorsin**

TITULAR VITALICIA  
CPF 033.384.109-30

**Bernadete de F. G. Escorsin**

ESC. JURAMENTADA  
CPF 358.899.779-20

**Nilton Tadeu Escorsin**

ESC. JURAMENTADO  
CPF 392.202.819-63

**REGISTRO GERAL**

LIVRO  
N.º 2

MATRÍCULA N.º 16.906

17 de dezembro de 1 993

**IMÓVEL:** Lote de Terras nº 40-B-1, subdivisão do lote 40, com área de 96.800 m<sup>2</sup>, Gléba Rio Verde, ZONA VERDE 1ª PARTE, neste município e comarca de Ubiratá-Pr., com os seguintes limites e confrontações: Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 40-A, à beira da Estrada Medeiros, segue por esta no sentido nordeste, na distância de 45,00 metros, até um marco cravado na bifurcação desta, com a Estrada Ministro Fernandes Costa; caminha-se por esta no sentido nordeste na distância de 700,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 39; deflete-se à direita no rumo Sul, na distância de 120,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 40-B-2; toma-se a seguir o rumo 58º00' SO na distância de 485,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 39, e por esta no rumo 66º50' NO, na distância de 300,00 metros, até o ponto de partida.

**PROPRIETÁRIOS - 01)-MALVINA JESUS DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 4.005.656-4-Pr, inscrita no CIC sob o nº 525.084.279-20, residente e domiciliada neste Município de Ubiratá-Pr. **02)-HELIO DA SILVA**, lavrador, portador do RG nº 60.567-R0, inscrito no CIC sob o nº 283.497.929-49 e sua mulher: Maria Blandina da Silva, do lar, portadora do RG nº 30.342.945-SP, inscrita no CIC sob o nº 096.451.888-06, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de bens, residentes em Osasco-SP; **03)-MOACIR DA SILVA**, casado com Anadi da Silva, do lar, brasileiros, inscritos no CIC sob o nº 125.879.399-49, ele do comércio, residentes neste município de Ubiratá-Pr; **04)-VANI IRIS DA SILVA LOURENÇO**, serviços gerais, portadora do RG nº 2.006.795-Pr, inscrita no CIC sob o nº 750.318.039-49, e seu marido: Maximiano Lourenço, lavrador, portador do RG nº 1.664.830-Pr, inscrito no CIC sob o nº 022.459.819-87, brasileiros, casados, residentes em Ubiratá-Pr; **05)-JOEL MATIAS DA SILVA**, operador de máquinas, portador do RG nº 1.393.751-Pr, inscrito no CIC sob o nº 345.696.509-53, e sua mulher: Maria de Lourdes Munhoz da Silva, do lar, portadora do RG nº 4.616.159-9-Pr, inscrita no CIC sob o nº 653.429.509-10, brasileiros, casados, residentes em Ubiratá-Pr; **06)-TEREZA MATIAS MARCHI**, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 4.894.267-9-Pr, inscrita no CIC sob o nº 554.780.269-72, residente em Ubiratá-Pr; **07)-NOEMIA APARECIDA MARCHI**, brasileira, solteira, maior emancipada, nascida aos 11-10-73, portadora do RG nº 5.888.294-1-Pr, inscrita no CIC sob o nº 831.048.879-34, residente em Ubiratá-Pr; **08)-NIVALDO APARECIDO MARCHI**, brasileiro, solteiro, nascido aos 31-12-74, residente em Ubiratá-Pr; **09)-NILCEIA APARECIDA MARCHI**, brasileira, solteira, nascida aos 15-06-76, residente em Ubiratá-Pr; **10)-NILTO APARECIDO MARCHI**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29-07-79, residente em Ubiratá-Pr; **11)-MARIA APARECIDA DE SOUZA**, do lar, e seu marido: Jedeon Moreira de Souza, lavrador, portador do RG nº 3.029.636-2-Pr, brasileiros, casados, inscritos no CIC sob o nº 281.019.609-53, residentes em Ubiratá-Pr; **12)-RAIMUNDO MATIAS DA SILVA**, chefe de almocharifado, portador do RG nº 2.031.852-Pr, e sua mulher: Nadir Batista da Silva, do lar, brasileiros, casados, inscritos no CIC sob o nº 308.490.399-91, residentes em Ubiratá-Pr; **13)-BENIGNA MATIAS DA SILVA**, do lar, portadora do RG nº 16.621.610-SP, e seu marido: Leonildo Silva, pedreiro portador do RG nº 645.959-Pr, brasileiros, casados, inscritos no CIC sob o nº 047.301.268-58, residentes em Foz do Iguaçu-Pr; **14)-ALCINO MATIAS DA SILVA**, lavrador, portador do RG nº 3.029.820-9-Pr, e sua mulher: Antonia Jesus de Matos Silva, do lar, brasileiros, casados, inscritos no CIC sob o nº 370.973.349-91, residentes em Ubiratá-Pr; **15)-ZADI DA SILVA**, agricultor, portador do RG nº 4.106.694-6-Pr, e sua mulher: ELIZABETE FIGUEIRA DA SILVA, do lar, brasileiros, casados, inscritos no CIC sob o nº 554.747.569-68, residentes em Ubiratá-Pr; **16)-CLEUNICE DA SILVA SANTINE**, do lar, inscrita no CIC sob o nº 669.587.929-04, e seu marido: Antonio Cezar Santine, marceneiro,

Assinado por 1 pessoa: Cleudineide DALLA CORTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22.

MATRÍCULA N.º

portador do RG nº 4.442.912-8-Pr, inscritos no CIC sob o nº 622.451.399-68, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Ubiratã-Pr.  
**REGISTRO ANTERIOR** - R-5/3.186 de 24-04-91; R-6/3.186 de 24-04-91 e R-7/3.186 de 24-04-91 do livro 02, deste Ofício. Dou fé. Oficial.

*Valmir Zaias Cosechen*

**AV-1/16.906 - 17-12-93 ANUÊNCIA DO I.A.P.**

Certifico que a presente subdivisão foi efetuada com Carta de Anuência do I.A.P. nº 164/93 de 23-09-93 no seguinte teor: Os atuais proprietários e seus sucessores, deverão efetuar a reposição e a conservação das matas ciliares, cessando quaisquer atividade agropastoril e degradadora ao Meio Ambiente, nessas áreas de Preservação Permanente, efetuando o reflorestamento com mudas florestais, onde for necessário, de acordo com a solução técnica, conforme determinação do Artigo 2º da lei 4.771/65. Esta anuência não exime os proprietários e seus sucessores da obrigatoriedade da reposição da Reserva Legal de 20% - Lei nº 4.771/65, em seu artigo 16. Emols:VRC-75.000. Dou fé. Oficial.

*Valmir Zaias Cosechen*

**R-2/16.906 - 17-12-93**

Certifico que, **CARMO APARECIDO VIDOTTI**, brasileiro, casado com Celia Regina Vidotti, sob o regime de comunhão parcial de bens, lavrador, portador do RG nº 4.209.450-1-Pr., inscrito no CIC sob o nº 585.389.489-49 residente em Ubiratã-Pr. **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **CR\$-1.200.000,00** por compra dos proprietários retro qualificados, sendo neste ato o 7º, 8º, 9º, e o 10º representados por sua mãe: Tereza Matias Marchi, já qualificada, conforme Alvará judicial extraído dos autos 163/90, expedido pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Valmir Zaias Cosechen em 21-09-93, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 77vº a 80 do livro 072-E de 06-10-93 no Tab. Local. ITBI-CR\$-24.000,09 recolhido sobre CR\$-1.200.000,00 na PMU, conforme guia nº 4006 de 24-09-93. Certidão Negativa Estadual nº 682/93 de 28-09-93. Certidão Negativa do I.A.P. nº 10592/93 de 14-10-93. O outorgado comprado, pela falta de INCRA/92, tem conhecimento e aceita o contido nos artigos 1.137, 677 e parágrafos do Código Civil. Condições: As da Escritura. Emols:VRC-2.835.000. Dou fé. Oficial.

*Valmir Zaias Cosechen*

**R-3/16.906 - 15-08-96 - PROTOCOLO 24.680 - 15-08-96**

**CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** sob nº 96/20476-1 no valor de R\$-13.000,00 com vencimento final em 10-02-97. Emitente: **CARMO APARECIDO VIDOTTI** supra qualificado e sua esposa **CELIA REGINA VIDOTTI** brasileira, do lar inscrita no CPF do esposo. Credor: **BANCO DO BRASIL S/A**, ag. local. **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**. Juros e condições As da cédula. Dou fé. Oficial. EMV

**R-4/16.906 - 09-12-96 - PROTOC. nº 73.878 - 09-12-96**

**CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 96/01843-7 do BANCO DO BRASIL S/A, Ag. local, emitida em outubro/96, no valor de R\$-13.444,71, com vencimento final em 20-05-97. EMITENTE: **CARMO APARECIDO VIDOTTI** e s/m: **CELIA REGINA VIDOTTI**, já qualificado. AVALISTA: **JOSÉ DONISETE VIDOTTI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CIC sob o nº 545.701.319-72, residente em Ubiratã-Pr. **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**. Registro nº 25.131 do livro 03. Apresentaram declaração de inexistência de débito do ITR. Juros, taxas, reajustes e demais condições: As da cédula, cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício. Dou fé. Oficial.

*Valmir Zaias Cosechen*

**R-5/16.906 - 09-12-96 - PROTOC. nº 73.879 - 09-12-96**

**CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 96/01844-5 do BANCO DO BRASIL S/A, Ag. local, emitida em outubro/96 no valor de R\$-4.665,63, com vencimento final em 15-06-97. EMITENTE: **CARMO APARECIDO VIDOTTI** e s/m: **CELIA REGINA VIDOTTI**, já qualificados. **EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU**. Registro nº 25.132 do livro 03. Apresentaram declaração de inexistência de débito do ITR. Juros, taxas, reajustes e demais condições: As da cédula, cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício. Dou fé. Oficial.

*Valmir Zaias Cosechen*

**AV-6/16.906 - 06-06-97. - PROTOC. nº 74.859 de 06-06-97.**

Certifico que, conforme Autorização do Banco do Brasil S/A.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22





# República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIATĀ - ESTADO DO PARANĀ  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**



FICHA

02

RUBRICA

*Helena Bagatin Escoorsin*  
Titular Vitalícia  
CPF 033 384 109-30

*Bernadete de F. G. Escoorsin*  
Esc. Juramentada  
CPF 358 899 779-20

*Nilton Cadeu Escoorsin*  
Esc. Juramentado  
CPF 392 202 819-53

<b>REGISTRO GERAL</b>	<b>LIVRO No 2</b>	<b>MATRÍCULA No 16.906</b>
-----------------------	-------------------	----------------------------

Ag. Local datado em 05-06-97, ficam **CANCELADAS** as cédulas rurais objeto do R-3, R-4 e R-5/16.906 Dou fé. Oficial.

R-7/16.906 - 29-08-97. - PROTOC. nº 75.498 de 29-08-97.  
**CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 97/0201286 Credor: COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA COAMO de Juranda datado em 28-08-97 no valor de R\$-13.584,98 com vencimento final em 31-05-2000. Emitente: **CARMO APARECIDO VIDOTTI** e sua esposa: **CÉLIA REGINA VIDOTTI** já qualificados **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU.** Registro nº 25.868 do livro 03. Apresentaram declaração de inexistência do ITR Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja a 2ª via fica arquivada neste Ofício. Dou fé. Oficial.

R-8/16.906 - 03-09-99 - PROTOC. nº 79.645 de 03-09-99.  
**CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 99/0202321 Credor: COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA COAMO de Juranda datado em 30-07-99 no valor de R\$-20.000,00 com vencimento final em 01-06-2001. Emitente: **CARMO APARECIDO VIDOTTI** e sua esposa: **CELIA REGINA VIDOTTI** já qualificados. **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU.** Registro nº 27.571 do livro 03. Apresentaram declaração de inexistência de débito do ITR sob o nº 3961839 e quitado no exercício dos últimos 05 anos. Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja a 2ª via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC-630,00. R\$-47,25. Dou fé. Oficial.

AV-9/16.906 - 03-09-99 PROTOC. nº 79.646 de 03-09-99.  
 Nos Termos do Aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria da Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda Coamo de Juranda-Pr datado em 04-08-99, fica alterado o vencimento da Cédula sob o nº 99/0202321 objeto do R-8/16.906 para: **31-07-2001.** Dou fé. Oficial.

AV-10/16.906 - 27-03-2001 - PROTOC. nº 83.971 de 26-03-2001.  
 Nos Termos da Autorização da Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda Coamo datado em 26-03-2001, ficam **CANCELADAS** os Registros das cédulas sob o nº 97/0201286 e 99/0202321 objeto do R-7 e R-8/16.906. Emols: VRC-62,93. R\$-4,72. Dou fé. Oficial.

R-11/16.906 - 19-04-2001 - PROTOC. nº 84.091 de 19-04-2001.  
**CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA** nº 21/85008-9 Credor: BANCO DO BRASIL S/A Ag. Local datado em 10-04-2001 no valor de R\$-19.350,00 com vencimento final em 15-06-2006. Emitente: **CARMO APARECIDO VIDOTTI** e sua esposa: **CELIA REGINA VIDOTTI** já qualificados. **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU.** Registro nº 28.657 do livro 03. apresentaram declaração de inexistência de débito do ITR sob o nº 719188.009466-7 e nº 0985845-8 quitado no exercício dos últimos 05 anos. Juros, taxas, reajustes e demais Condições: As da Cédula, cuja a 2ª via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC-630,00. R\$-47,25. Dou fé. Oficial. DIGO. Reg. nº 28.659 do livro 03. Dou fé. Oficial.

AV-12/16.906 - 11-10-2004 - PROTOC. nº 94.004 de 11-10-2004.

Assinado por pessoa: CLAUDINEY EDSON DA SILVA CORTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22

continuação

Nos Termos da Autorização do Banco do Brasil S/A Ag. Local datado em 11-10-2004 assinado por JOSÉ FERNANDES GREZZANA e SELANIRA RIBEIRO CHAVES FONTANA, fica **CANCELADO** o Registro das cédulas sob o nº 96/20476-1 e 96/0849-5 objeto do R-3 e R-5/16.906. Emols: VRC-128,66. R\$ 23,29. Dou fé. Oficial. FR;

**AV-13/16.906 - 12-05-2005 - PROTOC. nº 95.191 de 12-05-2005.**

**ADITIVO** Nos Termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 21/85008-9 do Banco do Brasil S/A agência local datado em 29-04-2005 assinado por JOSÉ FERNANDES GREZZANA Gerente de Agência. DEVEDORES: CARMO APARECIDO VIDOTTI; CÉLIA REGINA VIDOTTI JOSÉ todos já qualificados, fica **LIBERADO** o Registro da Cédula Rural Hipotecária objeto do R-11/16.906 Emols: VRC-63,33. R\$ 6,64. Dou fé. Oficial.

FR

**R-14/16.906 - 27-06-2005 - PROTOC. nº 95.331 de 03-06-2005**

**COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 145/146 do livro 091 em 24-05-2005 no Tab. local, protocolada sob o nº 077, **PEDRO HESPANHOL**, agricultor, portador do RG nº 2.007.046-Pr, inscrito no CPF sob o nº 129.371.699-53, casado com **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, comerciante, portadora do RG nº 1.923.729-Pr, inscrita no CPF sob o nº 015.362.959-22, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, aos 29-12-62, residentes em Ubiratã-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais), por compra de Carmo Aparecido Vidotti e sua mulher: Célia Regina Vidotti, do lar, portadora do RG nº 4.659.279-4-Pr, inscrita no CPF sob o nº 899.628.939-68, residentes neste Município de Ubiratã-Pr., neste ato, sendo representados pelo procurador: José Donisete Vidotti, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.663.476-6-Pr, inscrito no CPF sob o nº 545.701.319-72, residente neste município de Ubiratã-Pr., conforme procuração lavrada às fls. 052 do livro 095 em 06-05-2005 no Tab. local. **01)**-ITBI R\$ 1.200,00 recolhido 2% sobre R\$ 60.000,00 na Prefeitura Municipal de Ubiratã, conforme guia nº 1841 de 18-05-2005, com o Código do Imóvel nº 8052. **02)**-Certidão Negativa do IAP nº 298857 de 20-06-2005 e 298859 de 24-06-2005. **03)**-Certidão Negativa Estadual nº 1901415-82 e 1901403-N de 23-05-2005. **04)**-CCIR-2000/2001/2002 nº 03346987021 com o Código do Imóvel nº 8151840580419, denominado Lote nº 40-B-1 com área total e registrada de 9,6 hectares, em nome de Carmo Aparecido Vidotti. **05)**-ITR nº 3.961.839-0 (Receita Federal), com área total de 9,6 hectares, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 2BD6.28C8.20FA-9F39 de 16-05-2005, com validade até 16-11-2005. **06)**-FUNREJUS: R\$ 120,00. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4,312,00. R\$ 452,76. Dou fé. Oficial. RO.

**R-15/16.906 - 10/12/2021 - PROTOCOLO nº 146.401 de 09/11/2021**

**TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO** - Escritura Pública de Inventário lavrada às fls. 074/088 do livro 269-E em 19-08-2021 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 973/2021. **ADQUIRENTE(S): VIÚVA MEEIRA - DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, maior e capaz, do lar, viúva, nascida aos 18-12-1937, titular do RG nº 1.923.724-9-Pr, inscrita no CPF sob o nº 015.362.959-22, residente e domiciliada à Avenida Brasil nº 550 em Ubiratã-Pr; **HERDEIRO(S) FILHO(S) - MARIA APARECIDA HESPANHOL**, maior e capaz, do lar, nascida aos 05-09-1958, titular do RG nº 2.122.345-0-Pr, inscrita no CPF sob o nº 669.988.169-87, casada com **PAULO FERREIRA**, maior e capaz, motorista, nascido aos 05-02-1957, titular do RG nº 2.121.142-Pr, inscrito no CPF sob o nº 360.483.569-00, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 12-10-1987, residentes e domiciliados à Rua Duque de Caxias nº 1449, Ubiratã-Pr. **IMÓVEL:** desta matrícula. **VALOR:**

segue na ficha n.º

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22





Operador Nacional  
do Sistema de Registro

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**



FICHA

03

RUBRICA

**Bernadete de F. G. Escorsin**  
Agente Delegada  
CPF 358.899.779-20

**Nilton Tadeu Escorsin**  
Substituto Legal  
CPF 392.202.819-53

**Kátia M. G. Escorsin**  
Esc. Subst. - Port. 22/2018  
CPF 046.153.649-89

**Francisca Pereira Vieira**  
Esc. Juramentada - Port. 04/2010  
CPF 609.551.809-10

**REGISTRO GERAL**      **LIVRO N.º 2**      **Matrícula N.º 16.906**

declarado pelas partes para fins fiscais, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e, valor atribuído para fins de cálculo do ITCMD, R\$ 843.128,00 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais). **TRANSMITENTE:** PEDRO HESPANHOL, já qualificado, (*falecido em 10-09-2008*), conforme Certidão de Óbito matrícula nº 079848 01 55 2008 4 00104 089 0032648-96 materializada em 17-08-2021 pelo Registro Civil Local, sendo do Cartório de Registro Civil de Cascavel-Pr). **ADVOGADO ASSISTENTE:** Marcio Ricardo da Silva Zago, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 02-08-1968, OAB/SP nº 121664, titular do RG nº 16257138-SP, inscrito no CPF sob o nº 058.844.728-54, com escritório e domicílio a Rua Euclides da Cunha nº 913, Vila Machado, Presidente Prudente-SP. **TRIBUTOS - ITCMD-causa mortis -** R\$ 279.210,26 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), recolhido 4% sobre R\$ 6.980.256,53 (seis milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), incluindo outros imóveis, em 16-07-2021, e Excesso na Partilha R\$ 52.721,13 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e treze centavos), recolhido 4% sobre R\$ 1.318.028,34 (um milhão, trezentos e dezotto mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme Declaração nº 202109023768-3 da Secretaria do Estado da Fazenda-Pr. **CERTIDÃO** Negativa de Débitos Ambientais emitida em 18-08-2021 pelo Instituto Água e Terra. **CCIR-2021** nº 40221010210 com o Código do Imóvel nº 815.284.058.041-9, denominado Lote 40-B-1 com área total registrada de 9,60 hectares, em nome de Pedro Hespanhol, ITR/NIRF nº 3.961.839-0, denominado Lote 40-B-1, com área total e registrada de 9,60 hectares, quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União de Imóvel Rural, emitida em 08-11-2021 com validade até 07-05-2022. **CAR -** Cadastro Ambiental Rural nº PR-4128005-6AC6.36C5.D2BB.43D4.851D.AFE3.EDB7.A34E, datado de 16-03-2021, situação ativo. **FUNREJUS -** nº 14000000067091457-0 recolhido R\$ 5.891,58 em 21-07-2021. **CNIB -** Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens emitida por esta Serventia. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4.312,00; R\$ 935,70. Selo Digital nº 1223V.9mqP3.pv335-ThLuz J4spE: R\$ 5,25. FUNDEP: R\$ 46,785. ISSQN: R\$ 46,785. Dou fé. Oficial.

**R-16/16.906 - 10/12/2021 - PROTOCOLO nº 146.755 de 10/12/2021**

**TÍTULO: DOAÇÃO** - Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 114/119 do livro 269-E em 19/08/2021, no Tabelionato de Notas de Ubitatã-PR, protocolada sob o nº 979/2021. **OUTORGADA DONATÁRIA: MARIA APARECIDA HESPANHOL**, brasileira, do lar, titular do RG nº.2.122.345-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº. 669.988.169-87, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens aos 12/10/1987 com **PAULO FERREIRA**, brasileiro, motorista, titular do RG nº. 2.121.142 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº.360.483.569-00, residentes e domiciliados à Rua Duque de Caxias, 1.449 em Ubitatã-PR. **IMÓVEL:** área ideal de 48.400,00 m² dentro do imóvel desta matrícula. **VALOR: R\$ 421.564,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSÓN DALLA CORTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



**OUTORGANTE DOADORA:** DIRCE MIOLA HESPANHOL, já qualificada.  
**Anuentes concordantes (filhos da doadora):** 1) ANTONIO NIVALDO HESPANHOL, brasileiro, professor universitário, titular do RG nº.57.060.548-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº.431.391.839-68, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens aos 20/02/1988, com ROSANGELA APARECIDA DE MEDEIROS HESPANHOL, brasileira, professora universitária, titular do RG nº. 16255800 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº.056.674.058-30, residentes e domiciliados à Rua Eufrasio Toledo, 149 em Presidente Prudente-SP. 2) VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, empresário, titular do RG nº.4.852.183-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº.669.987.949-91, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens aos 04/02/1994, com MARIA LÚCIA CADARI HESPANHOL, brasileira, comerciante, titular do RG nº.4.420.467-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº.831.048.019-91, residentes e domiciliados na Rua Paraná, 1.169 em Ubitatã-PR. **TRIBUTOS:** ITCMD – R\$ 279.210,26( duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos), recolhido 4% sobre R\$ 6.980.256,53 (seis milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), aos 16/07/2021, conforme Declaração nº 202100023768-3 da Receita Estadual do Paraná (incluindo outros imóveis). **Certidão Negativa de Débitos Ambientais** emitida em 18/08/2021; **CCIR-2021** nº 40221010210 com o Código do Imóvel nº 815.284.058.041-9 denominado lote 40-B-1 com área de 9,6800 hectares, em nome de Pedro Hespagnol. **ITR/NIRF** nº 3.961.839-0 com área de 9,6 hectares, denominado lote 40-B-1 quitado exercício dos últimos cinco anos, conforme **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Impostos Sobre a Propriedade Territorial Rural** emitida em 08/11/2021 com validade até 07/05/2022. **CNIB** – Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens por esta Serventia. **CAR**– Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: Registro nº PR-4128005-6AC6.36C5.D2B5.43D4.851D.AFE3.EDB7.A34E, datado de 16-03-2021– situação ativo, conforme consulta feita em 07/12/2021, por esta Serventia. **FUNREJUS** - nº 14000000007092174-7 recolhida R\$ 843,13 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) aos 21/07/2021. **Condições:** As da Escritura. **Emolps VRC:** 4.312,00; **R\$ 935,70;** **FUNDEP:** R\$ 46,78; **ISSQN:** R\$ 46,78; **SELO DIGITAL:** 1223V.9mqP3.pvJ35-Thzsk.J4sp4 - R\$ 5,25. Dou fé. Oficial.

PARTE NÃO VALORIZADA  
NÃO VALORIZADA

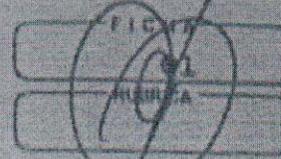
Vol 4977 placa 12/12



República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório de Registro de Imóveis



Helena Bagatin Escorsin

TITULAR DO VITALICIA  
CPF 089.804.000-90

João Odilon Marquardt

ENG. INSTRUMENTADO  
CPF 190.932.780-00

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR  
CPF 02.408.800-67

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2-AS

Matricula N.º 13.384

12 de fevereiro de 1.988

**IMÓVEL:** LOTE "B", com área de 92.700,0336 m<sup>2</sup>, situado na ZONA DE CHÁCARAS, da gleba Rio Verde, neste município e comarca de Ubiratã-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, divisa com a chácara nº 14, numa distância de 140,00 metros. Ao Sul, divisa com área da Cohapar numa distância de 140,00 metros. A Leste, divisa com a estrada de divisa de chácaras numa distância de 376,4286 metros. A Oeste, divisa com área de chácaras numa distância de 376,4286 metros.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada neste município e comarca de Ubiratã-Pr, na Av. Nilza de Oliveira Pipino, inscrita no CGC. MP. sob nº 76.950.096/0001-10.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-2/13.324 do livro 2-AS, de 11.01.88, deste ofício. Dou fé. Oficial.

R-1/13.384 - 12.02.88

Certifico, que a proprietária supra qualificada, adquiriu o imóvel desta em maior porção, por compra ou melhor, por doação que lhes fez, Sinop Terras Ltda, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no tab. local, às fls. 255/256 do livro 56, aos dias 07.01.88 tendo requerido a presente subdivisão, com apresentação de Mapas e Memoriais Descritivos, assinados pelo Eng.º Civil, Dr. Sergio Luiz-Suaki, Cart. Prof. nº 12.908-D, CREA-PR, e ART-n.ºs 685860-2 e 685861-2 de 11.02.88, arquivadas neste ofício. Dou fé. Oficial.

CERTIDÃO

CERTIFIC, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula N.º 13.384 composta de 01 Fichas(s).  
Ubiratã, 21/12/2007.

NILTON TADEU ESCORSIN  
Substituto Legal



Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22 e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



Republica Federativa do Brasil

COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ  
Cartório de Registro de Imóveis



Helena Bagatin Escorsim

João Odilon Marquardt

Pedro Rosa

PROF. DR. MILTON TADEU ESCORSIM  
C.F.P. 000000000-00

PROF. DR. JOÃO ODILON MARQUARDT  
C.F.P. 000000000-00

PROF. DR. PEDRO ROSA  
C.F.P. 000000000-00

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2-A3

Matricula N.º 13.384

12 de fevereiro de 1988

IMÓVEL: LOTE "B", com área de 52.700,0335 m<sup>2</sup>, situado na ZONA DE CHACARAS, de gleba Rio Verde, neste município e comarca de Ubitatá-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, divisa com a chácara nº 11, numa distância de 140,00 metros. Ao Sul, divisa com área da Cobocor numa distância de 140,00 metros. A Leste, divisa com a estrada de divisa de chácaras numa distância de 176,42 86 metros. A Oeste, divisa com área de chácara numa distância de 176,4286 metros.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada neste município e comarca de Ubitatá-Pr, na Av. Silveira de Oliveira Pipino, inscrita no C.C.Z. nº 002.83, sob nº 76.950.096/0001-10.

REGISTRO ANTERIOR: R-1/13.384 do Livro 2-A3, de 11.01.88, neste ofício. Dou fé. Oficial.

R-1/13.384 - 12.02.88

Certifico, que a proprietária supra qualificada, adquiriu o imóvel desta em maior porção, por compra ou melhor, por doação que lhe fez, Sirosp Terras Ltda, conforme Escritura Pública de Registro, lavrada no tab. local, do fls. 255/255 do livro 56, que fora de 01.01.88 tendo requerido a presente subdivisão, com apresentação de Planos e Memorialis Escritivos, assinados pelo Eng.º Civil, Dr. Sérgio Luis Suaki, Cart. Prof. nº 12.908-D, CREA-PR, e ART-nºs 555850-2 e 555850-1-2 de 11.02.88, arquivados neste ofício. Dou fé. Oficial.

CERTIDÃO

CERTIFIC, que a presente fotocópia confere com o original de Matrícula N.º 13.384 composta de 01 Fols. (s).  
Ebitatá, 21/12/2007.

*[Assinatura]*

MILTON TADEU ESCORSIM  
Substituto Legal



Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22> e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22







# ENGENHARIA SARAIVA

## Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente

- Georreferenciamento de Imóveis Rurais
- Levantamentos com GPS
- Demarcação de Divisas
- Projetos Ambientais
- Loteamentos

Acesse: [www.topografiasaraiva.com](http://www.topografiasaraiva.com)

Campina da Lagoa: Rua Vitório Faccini, 875, Centro - Fone: (44) 3542-1967.  
Ubiratã: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro - Fone (44) 3543-5713.

### PROPOSTA / ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 055/2024

UBIRATÃ-PR

Prezado Cliente, primeiramente agradecemos o contato pelo interesse em nossos serviços. Assim, conforme solicitado estamos encaminhando para vossa apreciação orçamento referente aos serviços abaixo discriminados:

- **CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Ubiratã
- **CNPJ:** 01.614.521/0001-00
- **ENDEREÇO:** Avenida Nilza de Oliveira Pipino.
- **MUNICÍPIO:** Ubiratã      **UF:** PR      **CEP:** 85.440-000
- **TELEFONE:** (44) 3543-8000
- **IMÓVEL:** COMUNIDADE JANDAIA
- **LOCALIZAÇÃO:** MARGENS DA RODOVIA BR 369
- **MUNICÍPIO E COMARCA:** Ubiratã /      **ESTADO:** PR.

### DESCRIÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO

1) Levantamento topográfico dos imóveis:

35-Subdivisão / Matrícula 6594  
34-A / Matrícula 5945  
34-B / Matrícula 10585  
34-C / Matrícula 10586  
33 / Matrícula 498  
32-A / Matrícula 497  
32 / Matrícula 499  
31 – área ideal / Matrícula 3225  
40-B-1 / Matrícula 16.906

2) Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação.

Obs.: A Matrícula 3225 trata-se de área ideal, verificar a existência de mais matrículas para completar o lote total.

3) Levantamento Topográfico do Imóvel Lote “B”, na Zona de Chácaras - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, Matrícula 13.384

### VALOR DO ORÇAMENTO:

Item 1 e 2 = R\$ 2.320,00 / Imóvel x 9 Lotes = R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)  
Item 3 = R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)

- **Forma de pagamento:** na entrega dos trabalhos, mediante a emissão de nota fiscal.

- **Validade da proposta:** 30 dias

LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS:04411169908

Assinado de forma digital por LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS:04411169908  
Dados: 2024.07.12 17:49:35 -03'00'

Ubiratã-PR, 19 de junho de 2024

**Engenharia Saraiva**  
Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente  
CNPJ: 15.280.368/0001-28  
p. Leandro Araújo dos Santos

Assinado por 1 pessoa: LAURINEI EDSON DALLA PORTA





## Relatório de Cotação: Levantamento Topográfico

Pesquisa realizada entre 11/07/2024 09:53:40 e 11/07/2024 09:57:25

Relatório gerado no dia 12/07/2024 10:27:28 (IP: 143.208.84.227)

### Observações Gerais: Levantamento Topográfico

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** levantamento topográfico, projeto de divisão de lotes urbanos, da área de 11.748,82m², (22 lotes); elaboração de mapas e memoriais descritivos, para fins de desmembramento; demarcação dos lotes e ruas;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 33.663,96 (un)	-	R\$ 33.663,96	100%	R\$ 33.663,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	9077/2024	06/03/2024	R\$ 27.500,00
2	PM DE VERANÓPOLIS	62800-119-2024-PRD	01/03/2024	R\$ 28.491,87
3	Prefeitura Municipal de Ladário	1731	14/12/2023	R\$ 45.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 33.663,96</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.491,87

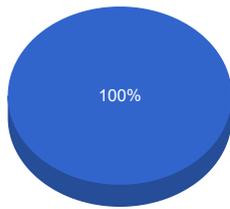
Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.663,96

**Valor Global: R\$ 33.663,96**



Valor do item em relação ao total

1) levantamento...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: levantamento topográfico, projeto de divisão de lotes urbanos, da área de 11.748,82m², (22 lotes); elaboração de mapas e memoriais descritivos, para fins de desmembramento; demarcação dos lotes e ruas;

Preço Estimado: R\$ 33.663,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33.663,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.663,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	levantamento topográfico, projeto de divisão de lotes urbanos, da área de 11.748,82m², (22 lotes); elaboração de mapas e memoriais descritivos, para fins de desmembramento; demarcação dos lotes e ruas;	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

**Data:** 06/03/2024 10:05

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, conforme norma ABNT NBR 13.133, no Complexo Prisional de Charqueadas, nos estabelecimentos: Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), Penitenciária Estadual de Charqueadas I (PEC I) e Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)

**Modalidade:** Dispensa com disputa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 9077/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - Trata-se este processo de contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, conforme norma ABNT NBR 13.133, no Complexo Prisional de Charqueadas, nos estabelecimentos a seguir: Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC I) Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC) Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)

**Homologação:** 12/03/2024 13:57

**Fonte:** www.compras.rs.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.645.486/0001-08 *VENCEDOR*	JONATHAN COSTA DA SILVA	R\$ 15.218,62
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
34.437.279/0001-97	AG NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 17.037,80
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
42.500.696/0001-65	BENSO ENGENHARIA LTDA					R\$ 17.039,53
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RS	São Lourenço do Sul	AV GETULIO VARGAS, 840	(53) 3251-2230	serhax@vetorial.net		
26.104.739/0001-37	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI					R\$ 24.995,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
SC	Florianópolis	AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260	TEREZINHA	(48) 3304-7491	dallabridaprojetos@yahoo.com.br	
20.020.283/0001-40	GOLDENGEIO MAPEAMENTO E CONSULTORIA LTDA					R\$ 25.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RS	Nova Prata	ESTRADA PINHEIRO MACHADO, 1242	(51) 9997-0400	juliana@goldengeo.com.br		
28.075.541/0001-06	INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA					R\$ 30.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
RS	Lajeado	RUA ERVINO ARTHUR THOMAS, 364	Jonatas	(51) 4064-0247	contato@integraambiental.com	
17.658.136/0001-96	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA					R\$ 33.812,84
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
MG	Santa Rita do Sapucaí	R JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO, 345	(35) 9754-8381	sigma.ambiental@hotmail.com		
23.880.851/0001-71	MN SERVIÇOS LTDA					R\$ 34.990,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Endereço:</b>						
,						
41.098.825/0001-78	LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA					R\$ 37.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
PR	Piên	R RUA SAO BENTO, 40	(47) 9932-0939	lstopografiaegeo@gmail.com		
34.822.638/0001-20	MATHEUS CERQUEIRA WOLF					R\$ 75.200,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RS	Porto Alegre	RUA FREI HENRIQUE GOLLAND TRINDADE, 285	(51) 3012-1113 / (51) 3012-1770	marioferri@mcferri.com.br		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 28.491,07**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22>



**Órgão:** PM DE VERANÓPOLIS  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
**Descrição:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

**Data:** 01/03/2024 00:00  
**Modalidade:** Processo de Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 62800-119-2024-PRD  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 01/03/2024 00:00  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.750.331/0001-72 *VENCEDOR*	GEOMARK - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	R\$ 28.491,87
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 45.000,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ladário  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL.  
**Descrição:** Levantamento topográfico planialtimetrico. - Levantamento topográfico planialtimetrico.

**Data:** 14/12/2023 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 1731  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** [web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/municipio\\_de\\_ladario](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_ladario)  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.588.746/0001-26 *VENCEDOR*	TM TERCEIRIZAÇÕES EIRELI	R\$ 45.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	Data: 07/05/2024 10:42:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras RS <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>	Data: 15/05/2024 16:49:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Ladário/MS <a href="http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_ladario">web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_ladario</a>	Data: 21/02/2024 08:55:25 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





**AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO**

CNPJ : 12.716.068.0001-50 Ins. Estadual: Isento

(44) 99903-8977, h.agromapa@gmail.com

Rua Herculino Otaviano, nº 144, Agromapa, Centro, Ubitatã/PR, 85.440-000

**CONTRATANTE**

**MUNICIPIO DE UBIRATA**

CNPJ : 76.950.096.0001-10

(44) 99111-8778, (44) 3543-1172

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

**1.0 OBJETO:**

Levantamento Planialtimétrico de imóveis rurais localizados próximo à Comunidade Jandaia, para fins de estudo de construção de pista de aviação.

**2.0 ESCOPO:**

1) Levantamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa).

2) Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300,00 à 1.600,00 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.

3) Levantamento topográfico dos imóveis:

- 35-Subdivisão/Matrícula 6594
- 34-A/Matrícula 5945
- 34-B/Matrícula 10585
- 34-C/Matrícula 10586
- 33/Matrícula 498
- 32-A/Matrícula 497
- 32/Matrícula 499
- 31-área ideal/Matrícula 3225
- 40-B-1/Matrícula 16.906

4) Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação

5) Levantamento topográfico do Terreno Lote B na zona de chácaras - área 52.700,0336 m², matrícula 13.384

**3.0 ORÇAMENTO:**

QTD	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Levantamento Planialtimétrico	Imóveis acima descritos	R\$ 31.245,00	R\$ 31.245,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.245,00</b>

**4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

à vista

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22> e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22



(44) 99903-8977

h.agromapa@gmail.com





**AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO**

CNPJ : 12.716.068.0001-50 Ins. Estadual: Isento

(44) 99903-8977, h.agromapa@gmail.com

Rua Herculino Otaviano, nº 144, Agromapa, Centro, Ubitatã/PR, 85.440-000

**5.0 FORMAS DE PAGAMENTO:**

, Dinheiro, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Transferência Bancária

**6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

60 (Sessenta ) dia(s) corrido(s).

**7.0 VALIDADE DA PROPOSTA:**

Data de validade da proposta: **14/07/2024**

Ubitatã/PR, 17 de Julho de 2024.

AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO

*Hélio Augusto Albuquerque de Jesus Gerente*



(44) 99903-8977



h.agromapa@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4860/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA  
CPF/CNPJ...: 12.716.068/0001-50  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:16/08/2024

Código de Autenticidade:501261770501261

UBIRATÃ EM 17/07/2024

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22> e informe o código B41F-77F7-E8A1-1D22





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.716.068/0001-50

Certidão nº: 49785277/2024

Expedição: 17/07/2024, às 08:50:03

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.716.068/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034066120-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.716.068/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 12.716.068/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:25 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **4E93.4E5F.2D21.F476**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.716.068/0001-50  
**Razão Social:** TOPOS GEO LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA  
**Endereço:** R BRASILIA 747 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2024 a 26/07/2024

**Certificação Número:** 2024062718461851767298

Informação obtida em 16/07/2024 16:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.716.068/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRASÍLIA</b>	NÚMERO <b>747</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 9903-8977</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2024** às **16:30:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 034.131.229-08, portador da carteira de identidade RG nº. 8.409.135-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, Nº.144, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000,

**2) HELIO PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 219.578.869-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4.146.138-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Nº.1256, Centro, Ubitatã/PR, CEP: 85440-000,

Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **TOPOS GEO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA**, com sede na Rua Brasília, 747, Sala 2, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.068.916-21, em 08/10/2010, e no CNPJ sob nº 12.716.068/0001-50, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002(Código Civil), resolve:

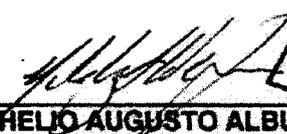
**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** A Sociedade Empresária Limitada que gira atualmente sob o nome empresarial de TOPOS GEO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA, a partir deste instrumento passa a ser denominada como **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**.

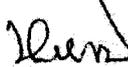
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

**Cláusula Décima Segunda: FORO:** Fica eleito o foro de Ubitatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 28 de Maio de 2020

  
  
\_\_\_\_\_  
**HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**

  
  
\_\_\_\_\_  
**HELIO PEREIRA DE JESUS**

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 994, Centro, Ubatuba - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS nº0007\*112148\*. Dou fé. Selo Nº 4GF4H.tqyzR.Ivax8, Controle: cKHHb.bf9PF. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 02 de junho de 2020 - 14:36:42h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Castro  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 994, Centro, Ubatuba - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de HÉLIO PEREIRA DE JESUS nº0006\*72954E\*. Dou fé. Selo Nº GGF4...obbb2.Iv9up, Controle: uvHeT.P2...08. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 03 de junho de 2020 - 13:35:23h.  
Em Teste da Verdade

Franiele de Almeida  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 10:29 SOB Nº 20202405672.  
PROTOCOLO: 202405672 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002419424. NIRE: 41206891621.  
AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 89485/2024

Validade: 20/08/2024

<b>Nome civil:</b> HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS	<b>CPF:</b> 034.131.229-08
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-105460/D	<b>RG:</b> 84091359
<b>Registro Nacional:</b> 1707713448	<b>Órgão emissor:</b> SSP-PR/PR
<b>Registrado(a) desde:</b> 08/09/2009	
<b>Filiação:</b> PAI: HELIO PEREIRA DE JESUS MÃE: MARLI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE PEREIRA DE JESUS	
<b>Naturalidade:</b> UBIRATA/PR	

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 16/07/2009 - Diplomação: 17/08/2009

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Obs.: O profissional possui atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, tendo em vista que o curso atende a Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

#### ANOTAÇÕES

1. Apostilado em 21/02/2011, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná - Pós-Graduação, modalidade Lato Sensu, no período de 28/08/2009 a 31/10/2010.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 12716068000150

Desde: 07/11/2014 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 208858/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2024 08:45:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudinei Edson Dalla Corte, Secretário da Administração de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição 203/2024 de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).  
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr, 16 de julho de 2024

Claudinei Edson Dalla Corte  
Secretaria da Administração

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** Agromapa- Engenharia e Georreferenciamento Ltda, sob nº CNPJ 12.716.068/0001-50, localizada em Rua Brasília, 747, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã- PR, no valor de R\$-31.245,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta cinco reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**Razão da Escolha do Fornecedor e do Preço:** A escolha da empresa foi justificada pelo valor de R\$ 31.245,00, sendo assim a proposta oferece o melhor custo-benefício, atendendo aos requisitos especificados no termo de referência. O valor apresentado é competitivo e foi o menor entre as propostas, garantindo economia para o município sem comprometer a qualidade dos serviços. Apesar do menor valor, a empresa atende a todas as exigências, garantindo precisão nos dados e qualidade na execução do projeto.

Ubiratã-Pr, 22 de julho de 2024.

---

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B41F-77F7-E8A1-1D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 23/07/2024 15:35:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B41F-77F7-E8A1-1D22>

## Proc. Administrativo (Nota interna 23/07/2024 15:26) 7.263/2024

---

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/07/2024 às 15:26:55

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Dispensa- Levantamento planialtimétrico 203/2024

Termo de Ciência Fiscal

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Anexos:**

G\_TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL.pdf

**TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**REQUISIÇÃO Nº 203/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã

**TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

**GABINETE DO PREFEITO**

**SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:** Adnan Nege Abou EL Hossn

**SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO:** Será de responsabilidade do funcionário indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

Ubiratã/PR, 22 de julho 2024.

---

**ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO**

*bela, amada e gentil*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9743-487E-078C-675F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 24/07/2024 14:36:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9743-487E-078C-675F>

**Proc. Administrativo 1- 7.263/2024**

**De:** Thalita F. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/07/2024 às 16:05:36

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta através da secretaria solicitante.

—

**Thalita Lariany Moreira Fonseca**

*Planejamento*

**Proc. Administrativo 2- 7.263/2024**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 23/07/2024 às 22:46:24

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 7.263/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 24/07/2024 às 08:20:16

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Dispensa- Levantamento planialtimétrico 203/2024

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
**Cristiane Fátima Zolin Akkaché**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A4-6A08-FA39-6AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/07/2024 08:20:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 24/07/2024 08:34:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A3A4-6A08-FA39-6AD1>

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento - A/C Viviane R.

**Data:** 24/07/2024 às 09:49:37

Prezada,

Em que pese, e a fim da aplicabilidade dos princípios basilares que norteiam as contratações públicas e após uma análise pormenorizada no processo, segue algumas considerações:

1º A presente fundamentação legal não tem embasamento para a referida contratação, sugiro Art. 75, Inciso I, caracterizando como uma contratação de serviço comum de engenharia;

2º No item 9.1 do presente Termo de Referência, o valor efetivo para a contratação é de R\$ 27.350,00. Todavia, nos ademais documentos apresentados o montante é de R\$ 31.245,00, friso verificar a inconsistência nos valores apresentados;

3º Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, toda a orçamentação colhida diretamente com fornecedores deverá ser precedida de solicitação formal, bem como justificar nos autos do processo a escolha dos mesmos. Todavia, não evidenciada no presente.

4º A justificativa da razão da escolha do fornecedor, somente menciona que a empresa foi escolhida pois apresentou o menor preço dentre as cotações e atende as exigências em relação a documentação pertinente solicitada no ETP, bem como no TR. Portanto não atendendo quais seriam as razões efetivas para a escolha, Ex: expertise dos profissionais (Corpo Técnico), apresentando atestados de capacidade técnica com comprovação e experiência em serviços já executados (similares); Aparelhos/ e ou Equipamentos de última geração para um aperfeiçoamento técnico na execução dos serviços.

Em face dos apontamentos aqui expostos, fico no aguardo da manifestação do setor demandante, a fim de sanar os questionamentos para dar prosseguimento ao processo de contratação.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 5- 7.263/2024**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/07/2024 às 08:53:18

Prezado segue as devidas retificações

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Anexos:**

ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_E\_ARTs.pdf

B\_TR.pdf

COTACAO.pdf

JUSTIFICATIVA\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_ESCOLHA\_DO\_FORNECEDOR.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **RIEDO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 25.286.041/0001-17 com sede à Nilza de Oliveira Pipino, 733, Ubatã-PR, neste ato representada pelo Sr. **MAYCON GUILHERME RIEDO**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **AGROMAPA – ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.716.068/0001-50, com sede à Rua Brasília, 747, Sala 2, Centro, Ubatã-PR sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo **HÉLIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**, CREA-PR-105460/D, e fazendo parte do corpo técnico a arquiteta e urbanista **JULIANA ALBUQUERQUE DE JESUS**, realizou-se:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- Endereço da obra ou serviço técnico:
  - Estrada Mato Grosso, zona rural do município de Ubatã-PR
- Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
  - Levantamento topográfico de imóveis rurais denominados, Lote n. 30-A de matrícula nº 3.094 e Lote nº 30 de matrícula nº 2.618, com área total de 31,46 hectares.
  - Levantamento planialtimétrico, com objetivo de localização de feições de vegetação nativa, área agricultável, instalações elétricas e estradas, localização de benfeitorias.
  - Elaboração de planta e memorial descritivo com a exata localização dos limites com georreferenciamento dos vértices limítrofes da área objeto de levantamento
  - Levantamento para fins de georreferenciamento de imóvel rural.
  - Implantação e demarcação dos limites entres os imóveis confrontantes
  - Elaboração de projeto para desmembramento de imóvel rural.
- Equipamentos utilizados nos levantamentos:
  - Par de receptores GNSS Leica GS18 RTK, equipamentos de última geração com capacidade de rastreamento de sinais GPS, GLONASS e GALILEO.
  - Drone Mavic 2 pro
  - Software de processamento das observações, Leica Infinity
  - Software de elaboração de plantas e memórias, Métrica TOPO
  - Software Agisoft Metashape
- Período de realização dos serviços ..... 01 a 13 de julho de 2024.

CNPJ  
**25.286.041/0001-17**

**RIEDO ENGENHARIA  
EIRELI**

Av. Yolanda L. de Carvalho, nº 1060  
Sala B - CEP 85.440-000 - Centro  
UBATÃ - PARANÁ

Ubatã-PR, 24 de julho de 2024

RIEDO ENGENHARIA LTDA

Maycon Guilherme Riedo - CPF: 085.991.209-48

Proprietário e Engenheiro Responsável



(44) 9 9955.3636  
mayconriedo@gmail.com  
Crea PJ 61542 Pr PF 151018/D Pr

Avenida Nilza de Oliveira Pipino 733  
Ubatã - Paraná | CEP 85440-000  
Cnpj 25.286.041/0001-17





1. Responsável Técnico

**HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO AGRONOMO**

Empresa Contratada: **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

RNP: **1707713448**

Carteira: **PR-105460/D**

Registro/Visto: **57816**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MOHAMED JAMAL KASSAB**

CPF: **453.434.899-15**

AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 168

CASA CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VELHA JURANDA, S/N

LOTE N. 336-A; MAT. 795 ZONA VERDE; 4° PARTE; GLEBA RIO VERDE- UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 15/06/2024

Coordenadas Geográficas: -24,454128 x -52,941313

Proprietário: MOHAMED JAMAL KASSAB

CPF: **453.434.899-15**

ESTRADA VELHA JURANDA, S/N

LOTE N° 325-E; MATRÍCULA 3053 ZONA VERDE; 4° PARTE; GLEBA RIO VERDE- UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 15/06/2024

Coordenadas Geográficas: -24,456092 x -52,95666

Proprietário: MOHAMED JAMAL KASSAB

CPF: **453.434.899-15**

ESTRADA OLINDA, S/N

LOTE 1-D; MATRÍCULA N° 2506 ZONA BRANCA, 1° PARTE; GLEBA RIO VERDE- UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 15/06/2024

Coordenadas Geográficas: -24,448314 x -52,956365

Proprietário: MOHAMED JAMAL KASSAB

CPF: **453.434.899-15**

ESTRADA OLINDA, S/N

LOTE N° 1-E E 1-F; MATRÍCULA N° 3535 ZONA BRANCA, 1° PARTE, GLEBA RIO VERDE- UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 15/06/2024

Coordenadas Geográficas: -24,444635 x -52,951634

Proprietário: MOHAMED JAMAL KASSAB

CPF: **453.434.899-15**

4. Atividade Técnica

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

Quantidade

Unidade

119,5277

HA

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

27,2607

HA

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

55,6957

HA

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

46,871

HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS, registro Crea-PR PR-105460/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/06/2024 e hora 10h53.

MOHAMED JAMAL KASSAB - CPF: 453.434.899-15

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 11/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

**HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO AGRONOMO**

Empresa Contratada: **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

RNP: **1707713448**

Carteira: **PR-105460/D**

Registro/Visto: **57816**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VALDEMIR VALLUS**

CPF: **604.458.829-72**

ESTRADA PARAGUAIA, S/N

COMUNIDADE LUZMARINA - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/01/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PARAGUAIA, S/N

LOTE 52-REMANESCENTE; MAT. 2337 COMUNIDADE LUZ MARINA - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 25/01/2024

Previsão de término: 31/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,410036 x -52,996665

Proprietário: **VALDEMIR VALLUS**

CPF: **604.458.829-72**

ESTRADA PARAGUAIA, S/N

LOTE Nº 102; MAT. 3587 COMUNIDADE LUZ MARINA - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 25/01/2024

Previsão de término: 31/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,415604 x -52,998167

Proprietário: **VALDEMIR VALLUS**

CPF: **604.458.829-72**

ESTRADA PARAGUAIA, S/N

LOTE Nº 52-B; MAT. 5400 COMUNIDADE LUZ MARINA - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 25/01/2024

Previsão de término: 31/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,412559 x -52,994068

Proprietário: **VALDEMIR VALLUS**

CPF: **604.458.829-72**

ESTRADA PARAGUAIA, S/N

LOTES NºS 51-S E 51-REMANESCENTE; MAT. 377 GLEBA Nº 15 (COMUNIDADE LUZ MARINA) - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 25/01/2024

Previsão de término: 31/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,409879 x -52,999111

Proprietário: **VALDEMIR VALLUS**

CPF: **604.458.829-72**

4. Atividade Técnica

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

Quantidade

Unidade

52,2845

HA

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

16,013

HA

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

13,7732

HA

[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

36,2299

HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS, registro Crea-PR PR-105460/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/07/2024 e hora 10h12.

VALDEMIR VALLUS - CPF: 604.458.829-72

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 05/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

**HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO AGRONOMO**

Empresa Contratada: **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

RNP: **1707713448**

Carteira: **PR-105460/D**

Registro/Visto: **57816**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOSE DE SOUZA SOBRINHO**

CPF: **129.371.269-87**

ESTRADA ERCIDES ROSSETO, S/N

ZONA RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/07/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA JANDIA, S/N

LOTE 16-B; MAT. 804 ZONA VERDE; 2° PARTE; GLEBA RIO VERDE - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 02/07/2024

Previsão de término: 30/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,507247 x -52,943362

Proprietário: JOSE DE SOUZA SOBRINHO

CPF: **129.371.269-87**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *desmembramento rural*

Quantidade

Unidade

12,10

HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS, registro Crea-PR PR-105460/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/07/2024 e hora 10h32.

JOSE DE SOUZA SOBRINHO - CPF: 129.371.269-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 23/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

**HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO AGRONOMO**

Empresa Contratada: **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

RNP: **1707713448**

Carteira: **PR-105460/D**

Registro/Visto: **57816**

2. Dados do Contrato

Contratante: **OSVALDO SARAN**

ESTRADA BASTOS, S/N

LOTES 223-1 GLEBA RIO VERDE; ZONA VERDE; 2° PARTE - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/06/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

CPF: **090.649.239-49**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA OSVALDO CRUZ, S/N

LOTE N° 355-A E 356-C ZONA VERDE; 4° PARTE; GLEBA RIO VERDE - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 05/06/2024

Previsão de término: 10/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,45994 x -52,908987

Proprietário: OSVALDO SARAN

CPF: **090.649.239-49**

ESTRADA OSVALDO CRUZ, S/N

LOTE N° 355-B ZONA VERDE; 4° PARTE; GLEBA RIO VERDE - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 05/06/2024

Previsão de término: 10/07/2024

Coordenadas Geográficas: -24,459208 x -52,910199

Proprietário: OSVALDO SARAN

CPF: **090.649.239-49**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *rememoração rural*

Quantidade

Unidade

107555,44

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS, registro Crea-PR PR-105460/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/06/2024 e hora 18h05.

OSVALDO SARAN - CPF: 090.649.239-49

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 25/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chácara	GL	01	31.245,00	31.245,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço

5.1.2. O projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e

documentos produzidos. A taxa da ART deverá ser quitada pela contratada e apresentada o comprovante de pagamento em anexo ao documento. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Projeto planialtimétrico:

1-Levantamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa)

2- Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300 à 1.600 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.

3- Levantamento topográfico dos imóveis:

35- Subdivisão/Matrícula 6594

34- A/Matrícula 5945

34- B/Matrícula 10585

34-C/Matrícula 10586

33/Matrícula 498

32-A/Matrícula 497

32/Matrícula 499

31- área ideal/Matrícula 3225

40- B-1/Matrícula 16.906

4- Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação.

5- Levantamento topográfico do Terreno - lote B na zona de Chacarás - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, Matrícula 13.384

**Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços sem qualquer ônus para o município. E deverá repetir quaisquer procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas,

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o senhor Adnan Nege Abou EL Hossn, ou pelos respectivos substitutos, o funcionário indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato, o senhor Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

8.21. Deverá a empresa dispor de 01(um) responsável técnico com habilitação em georreferenciamento de imóveis rurais credenciado pelo INCRA, com Registro ou visto no CREA/PR vigente regular. O mesmo será responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.245,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta cinco reais), conforme custos unitários apresentados

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.03	5767	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		31.245,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 22 de julho de 2024.

---

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Enviados - planejamento@ubirata.pr.gov.br | Orçamento

De Mim

Cc topografiasaraiva2@hotmail.com, h.agromapa@gmail.com

Assunto Orçamento

11/07/2024, 16:24

Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

Boa tarde, Prezado,

A Prefeitura de Ubiratã, vem por meio desta, solicitar o envio de orçamento referente à "Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã".

**1-Levanteamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa)**

**2- Levanteamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300 à 1.600 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.**

**3- Levanteamento topográfico dos imóveis:**

35- Subdivisão/Matricula 6594

34- A/Matricula 5945

34- B/Matricula 10585

34-C/Matricula 10586

33/Matricula 498

32-A/Matricula 497

32/Matricula 499

31- área ideal/Matricula 3225

40- B-1/Matricula 16.906

**4- Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação.**

**5- Levanteamento topográfico do Terreno - lote B na zona de Chacarás - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, Matricula 13.384**

Este processo se destina a atender às necessidades do município.

Diante disso, sabedores de que sua empresa, por ser do ramo pertinente, atende à real necessidade, e cientes do compromisso em cumprir com o interesse público, queremos que Vossa Senhoria manifeste o interesse em formalizar cotação de preços para os itens detalhadas em anexo.

Para esclarecimentos adicionais ou dúvidas, permaneço à disposição através deste e-mail.

Entrada - planejamento@ubiratã | Re: Orçamentação | Re: Orçamentação | Re: Orçamentação | ORÇAMENTO - Orcamento | Re: Orçamentação

De: Engenharia Saraiva <topografiasaraiva2@hotmail.com>

Para: Mim

Assunto: Re: Orçamentação

12/07/2024, 17:51

Responder Encaminhar Arquivar Spam Excluir Mais

Boa tarde,  
Segue orçamentos.

Atenciosamente

Jéssica Coura  
**ENGENHARIA SARAIVA**  
Topografia, Arquitetura e Meio ambiente  
Ubiratã-PR (44) 3543-5713  
Celular: (44) 9.9911-1117



**ENGENHARIA SARAIVA**  
Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente

---

De: Planejamento Ubiratã <planejamento@ubirata.pr.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 11 de julho de 2024 16:24  
Cc: topografiasaraiva2@hotmail.com <topografiasaraiva2@hotmail.com>; h.agromapa@gmail.com <h.agromapa@gmail.com>  
Assunto: Orçamentação

Boa tarde, Prezado,  
A Prefeitura de Ubiratã, vem por meio desta, solicitar o envio de orçamento referente à "Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã".

- 1-Levanteamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa)**
- 2- Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300 à 1.600 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.**
- 3- Levantamento topográfico dos imóveis:**
  - 35- Subdivisão/Matricula 6594
  - 34- A/Matricula 5945
  - 34- B/Matricula 10585
  - 34-C/Matricula 10586
  - 33/Matricula 498
  - 32-A/Matricula 497
  - 32/Matricula 499
  - 31- área ideal/Matricula 3225
  - 40- B-1/Matricula 16.906
- 4- Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação**

> 2 anexos 570KB

Salvar todos



# ENGENHARIA SARAIVA

Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente

- Georreferenciamento de Imóveis Rurais
- Levantamentos com GPS
- Demarcação de Divisas
- Projetos Ambientais
- Loteamentos

Acesse: [www.topografiasaraiva.com](http://www.topografiasaraiva.com)

Campina da Lagoa: Rua Vitório Faccini, 875, Centro - Fone: (44) 3542-1967.  
Ubiratã: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro - Fone (44) 3543-5713.

## PROPOSTA / ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 054/2024

UBIRATÃ-PR

Prezado Cliente, primeiramente agradecemos o contato pelo interesse em nossos serviços. Assim, conforme solicitado estamos encaminhando para vossa apreciação orçamento referente aos serviços abaixo discriminados:

- **CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Ubiratã
- **CNPJ:** 01.614.521/0001-00
- **ENDEREÇO:** Avenida Nilza de Oliveira Pipino.
- **MUNICÍPIO:** Ubiratã      **UF:** PR      **CEP:** 85.440-000
- **TELEFONE:** (44) 3543-8000
- **IMÓVEL:** COMUNIDADE JANDAIA
- **LOCALIZAÇÃO:** MARGENS DA RODOVIA BR 369
- **MUNICÍPIO E COMARCA:** Ubiratã /      **ESTADO:** PR.

## DESCRIÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO

1) LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM LOCAÇÃO DE PARTE DA RODOVIA BR 369, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.300 A 1.600 METROS LINEARES COM LEVANTAMENTO DE PARTE DOS IMÓVEIS LINDEIROS.

## VALOR DO ORÇAMENTO:

1) Valor: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais);

- **Forma de pagamento:** na entrega dos trabalhos, mediante a emissão de nota fiscal.
- **Validade da proposta:** 30 dias

LEANDRO ARAUJO  
DOS  
SANTOS:04411169908

Assinado de forma digital por  
LEANDRO ARAUJO DOS  
SANTOS:04411169908  
Dados: 2024.06.12 14:43:53  
-03'00'

Ubiratã-PR, 12 de junho de 2024.

**Engenharia Saraiva**  
Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente  
CNPJ: 15.280.368/0001-28  
p. Leandro Araújo dos Santos



# ENGENHARIA SARAIVA

## Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente

- Georreferenciamento de Imóveis Rurais
- Levantamentos com GPS
- Demarcação de Divisas
- Projetos Ambientais
- Loteamentos

Acesse: [www.topografiasaraiva.com](http://www.topografiasaraiva.com)

Campina da Lagoa: Rua Vitório Faccini, 875, Centro - Fone: (44) 3542-1967.  
Ubiratã: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro - Fone (44) 3543-5713.

### PROPOSTA / ORÇAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº: 055/2024

UBIRATÃ-PR

Prezado Cliente, primeiramente agradecemos o contato pelo interesse em nossos serviços. Assim, conforme solicitado estamos encaminhando para vossa apreciação orçamento referente aos serviços abaixo discriminados:

- **CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Ubiratã
- **CNPJ:** 01.614.521/0001-00
- **ENDEREÇO:** Avenida Nilza de Oliveira Pipino.
- **MUNICÍPIO:** Ubiratã      **UF:** PR      **CEP:** 85.440-000
- **TELEFONE:** (44) 3543-8000
- **IMÓVEL:** COMUNIDADE JANDAIA
- **LOCALIZAÇÃO:** MARGENS DA RODOVIA BR 369
- **MUNICÍPIO E COMARCA:** Ubiratã /      **ESTADO:** PR.

### DESCRIÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO

1) Levantamento topográfico dos imóveis:

35-Subdivisão / Matrícula 6594  
34-A / Matrícula 5945  
34-B / Matrícula 10585  
34-C / Matrícula 10586  
33 / Matrícula 498  
32-A / Matrícula 497  
32 / Matrícula 499  
31 – área ideal / Matrícula 3225  
40-B-1 / Matrícula 16.906

2) Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação.

Obs.: A Matrícula 3225 trata-se de área ideal, verificar a existência de mais matrículas para completar o lote total.

3) Levantamento Topográfico do Imóvel Lote “B”, na Zona de Chácaras - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, Matrícula 13.384

### VALOR DO ORÇAMENTO:

Item 1 e 2 = R\$ 2.320,00 / Imóvel x 9 Lotes = R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)  
Item 3 = R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)

- **Forma de pagamento:** na entrega dos trabalhos, mediante a emissão de nota fiscal.

- **Validade da proposta:** 30 dias

LEANDRO ARAUJO DOS  
SANTOS:04411169908

Assinado de forma digital por LEANDRO  
ARAUJO DOS SANTOS:04411169908  
Dados: 2024.07.12 17:49:35 -03'00'

Ubiratã-PR, 19 de junho de 2024.

**Engenharia Saraiva**  
Topografia, Arquitetura e Meio Ambiente  
CNPJ: 15.280.368/0001-28  
p. Leandro Araújo dos Santos



CNPJ: 76.950.096/0001-10 Responsável: Viviane Cristina Ciciliato Retamero Matrícula: 2083-4/1

## Relatório de Cotação: Levantamento Topográfico

Pesquisa realizada entre 11/07/2024 09:53:40 e 11/07/2024 09:57:25

Relatório gerado no dia 12/07/2024 10:27:28 (IP: 143.208.84.227)

**Observações Gerais:** Levantamento Topográfico

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** levantamento topográfico, projeto de divisão de lotes urbanos, da área de 11.748,82m<sup>2</sup>, (22 lotes); elaboração de mapas e memoriais descritivos, para fins de desmembramento; demarcação dos lotes e ruas;

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 33.663,96 (un)	-	R\$ 33.663,96	100%	R\$ 33.663,96

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	9077/2024	06/03/2024	R\$ 27.500,00
2	PM DE VERANÓPOLIS	62800-119-2024-PRD	01/03/2024	R\$ 28.491,87
3	Prefeitura Municipal de Ladário	1731	14/12/2023	R\$ 45.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 33.663,96</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.491,87

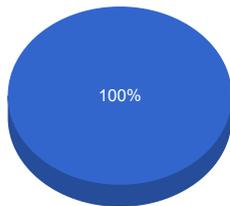
Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.663,96

**Valor Global: R\$ 33.663,96**



Valor do item em relação ao total

1) levantamento...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: levantamento topográfico, projeto de divisão de lotes urbanos, da área de 11.748,82m<sup>2</sup>, (22 lotes); elaboração de mapas e memoriais descritivos, para fins de desmembramento; demarcação dos lotes e ruas;

Preço Estimado: R\$ 33.663,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 33.663,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.663,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	levantamento topográfico, projeto de divisão de lotes urbanos, da área de 11.748,82m <sup>2</sup> , (22 lotes); elaboração de mapas e memoriais descritivos, para fins de desmembramento; demarcação dos lotes e ruas;	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

**Data:** 06/03/2024 10:05

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, conforme norma ABNT NBR 13.133, no Complexo Prisional de Charqueadas, nos estabelecimentos: Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), Penitenciária Estadual de Charqueadas I (PEC I) e Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)

**Modalidade:** Dispensa com disputa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 9077/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - Trata-se este processo de contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, conforme norma ABNT NBR 13.133, no Complexo Prisional de Charqueadas, nos estabelecimentos a seguir: Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC I) Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC) Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)

**Homologação:** 12/03/2024 13:57

**Fonte:** www.compras.rs.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

35.645.486/0001-08	JONATHAN COSTA DA SILVA	R\$ 15.218,62
--------------------	-------------------------	---------------

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

34.437.279/0001-97	AG NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 17.037,82
--------------------	-------------------------------	---------------

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.500.696/0001-65	BENSO ENGENHARIA LTDA	R\$ 17.039,53
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> São Lourenço do Sul	<b>Endereço:</b> AV GETULIO VARGAS, 840
		<b>Telefone:</b> (53) 3251-2230
		<b>Email:</b> serhax@vetorial.net
26.104.739/0001-37	DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI	R\$ 24.995,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Florianópolis	<b>Endereço:</b> AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 260
		<b>Nome de Contato:</b> TEREZINHA
		<b>Telefone:</b> (48) 3304-7491
		<b>Email:</b> dallabridaprojetos@yahoo.com.br
20.020.283/0001-40	GOLDENGEIO MAPEAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 25.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Nova Prata	<b>Endereço:</b> ESTRADA PINHEIRO MACHADO, 1242
		<b>Telefone:</b> (51) 9997-0400
		<b>Email:</b> juliana@goldengeo.com.br
28.075.541/0001-06	INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 30.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Lajeado	<b>Endereço:</b> RUA ERVINO ARTHUR THOMAS, 364
		<b>Nome de Contato:</b> Jonatas
		<b>Telefone:</b> (51) 4064-0247
		<b>Email:</b> contato@integraambiental.com
17.658.136/0001-96	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	R\$ 33.812,84
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Santa Rita do Sapucaí	<b>Endereço:</b> R JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO, 345
		<b>Telefone:</b> (35) 9754-8381
		<b>Email:</b> sigma.ambiental@hotmail.com
23.880.851/0001-71	MN SERVIÇOS LTDA	R\$ 34.990,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
41.098.825/0001-78	LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	R\$ 37.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Piên	<b>Endereço:</b> R RUA SAO BENTO, 40
		<b>Telefone:</b> (47) 9932-0939
		<b>Email:</b> lstopografiaegeo@gmail.com
34.822.638/0001-20	MATHEUS CERQUEIRA WOLF	R\$ 75.200,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> RUA FREI HENRIQUE GOLLAND TRINDADE, 285
		<b>Telefone:</b> (51) 3012-1113 / (51) 3012-1770
		<b>Email:</b> marioferri@mcferri.com.br
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 28.491,87</b>
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



**Órgão:** PM DE VERANÓPOLIS  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
**Descrição:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

**Data:** 01/03/2024 00:00  
**Modalidade:** Processo de Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 62800-119-2024-PRD  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 01/03/2024 00:00  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.750.331/0001-72 *VENCEDOR*	GEOMARK - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	R\$ 28.491,87
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 45.000,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ladário  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL.  
**Descrição:** Levantamento topográfico planialtimetrico. - Levantamento topográfico planialtimetrico.

**Data:** 14/12/2023 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 1731  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** [web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/municipio\\_de\\_ladario](http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_ladario)  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.588.746/0001-26 *VENCEDOR*	TM TERCEIRIZAÇÕES EIRELI	R\$ 45.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	<i>Data:</i> 07/05/2024 10:42:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras RS <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>	<i>Data:</i> 15/05/2024 16:49:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Ladário/MS <a href="http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_ladario">web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/municipio_de_ladario</a>	<i>Data:</i> 21/02/2024 08:55:25 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Entrada - planejamento@ubirata.pr.gov | Re: Orçamentação | Re: Orçamentação | Re: Orçamentação

De Agromapa <h.agromapa@gmail.com> | Para Mim | Assunto Re: Orçamentação | 17/07/2024, 12:21

Responder | Encaminhar | Arquivar | Spam | Excluir | Mais

Boa tarde,  
segue orçamento atualizado com levantamento de área localizado no aterro Boa Vista.

Desde já agradeço

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 15:18, Agromapa <h.agromapa@gmail.com> escreveu:  
Boa tarde,  
segue orçamento para serviços topográficos.  
Desde já agradeço

Em qui., 11 de jul. de 2024 às 16:24, Planejamento Ubiratã <planejamento@ubirata.pr.gov.br> escreveu:  
Boa tarde, Prezado,  
A Prefeitura de Ubiratã, vem por meio desta, solicitar o envio de orçamento referente à "Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã".

**1-Levantamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa)**

**2- Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300 à 1.600 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.**

**3- Levantamento topográfico dos imóveis:**

- 35- Subdivisão/Matricula 6594
- 34- A/Matricula 5945
- 34- B/Matricula 10585
- 34-C/Matricula 10586
- 33/Matricula 498
- 32-A/Matricula 497
- 32/Matricula 499
- 31- área ideal/Matricula 3225

> 1 anexo: Orcamento-Numero-47294262.pdf 983KB | Salvar



**AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO**

CNPJ : 12.716.068.0001-50 Ins. Estadual: Isento

(44) 99903-8977, h.agromapa@gmail.com

Rua Herculino Otaviano, nº 144, Agromapa, Centro, Ubiratã/PR, 85.440-000

**CONTRATANTE**

**MUNICIPIO DE UBIRATA**

CNPJ : 76.950.096.0001-10

(44) 99111-8778, (44) 3543-1172

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

**1.0 OBJETO:**

Levantamento Planialtimétrico de imóveis rurais localizados próximo à Comunidade Jandaia, para fins de estudo de construção de pista de aviação.

**2.0 ESCOPO:**

1) Levantamento de detalhes e feições que estão no interior da área objeto e de seu entorno (postes elétrico, estrada, rodovia, remanescente de vegetação nativa).

2) Levantamento topográfico com locação de parte da rodovia BR-369, pela extensão aproximada de 1.300,00 à 1.600,00 metros lineares com levantamento de parte dos imóveis lindeiros.

3) Levantamento topográfico dos imóveis:

- 35-Subdivisão/Matrícula 6594
- 34-A/Matrícula 5945
- 34-B/Matrícula 10585
- 34-C/Matrícula 10586
- 33/Matrícula 498
- 32-A/Matrícula 497
- 32/Matrícula 499
- 31-área ideal/Matrícula 3225
- 40-B-1/Matrícula 16.906

4) Planta e memorial descritivo para processo de desapropriação

5) Levantamento topográfico do Terreno Lote B na zona de chácaras - área 52.700,0336 m<sup>2</sup>, matrícula 13.384

**3.0 ORÇAMENTO:**

QTD	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Levantamento Planialtimétrico	Imóveis acima descritos	R\$ 31.245,00	R\$ 31.245,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.245,00</b>

**4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

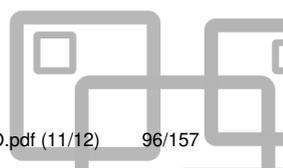
à vista



(44) 99903-8977



h.agromapa@gmail.com





**AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO**

CNPJ : 12.716.068.0001-50 Ins. Estadual: Isento

(44) 99903-8977, h.agromapa@gmail.com

Rua Herculino Otaviano, nº 144, Agromapa, Centro, Ubitatã/PR, 85.440-000

**5.0 FORMAS DE PAGAMENTO:**

, Dinheiro, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Transferência Bancária

**6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

60 (Sessenta ) dia(s) corrido(s).

**7.0 VALIDADE DA PROPOSTA:**

Data de validade da proposta: **14/07/2024**

Ubitatã/PR, 17 de Julho de 2024.

AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO

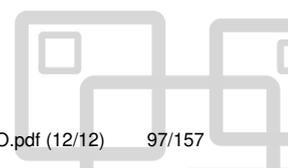
*Hélio Augusto Albuquerque de Jesus Gerente*



(44) 99903-8977



h.agromapa@gmail.com



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** Agromapa- Engenharia e Georreferenciamento Ltda, sob nº CNPJ 12.716.068/0001-50, localizada em Rua Brasília, 747, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã- PR, no valor de R\$-31.245,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta cinco reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**Razão da Escolha do Fornecedor e do Preço:**

A escolha da empresa foi fundamentada no valor de R\$ 31.245,00, que representa a proposta com o melhor custo-benefício. Esta empresa atende integralmente aos requisitos especificados no termo de referência. O valor proposto é o mais competitivo entre as propostas recebidas, proporcionando uma economia significativa para o município sem comprometer a qualidade dos serviços. Apesar do menor custo, a empresa cumpre todas as exigências, garantindo precisão nos dados e alta qualidade na execução do projeto. Esse compromisso é evidenciado pelo atestado de capacidade técnica, pelos documentos ART de serviços prestados anexado, que demonstra experiência comprovada em serviços similares ao ser contratado. Além disso, a empresa conta com um corpo técnico altamente qualificado, com expertise ímpar e 13 anos de atuação na cidade e região. A combinação de capacidade técnica e equipamentos tecnológicos avançados asseguram a execução precisa do objeto demandado.

Ubiratã-Pr, 26 de julho de 2024.

---

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Proc. Administrativo 6- 7.263/2024**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/07/2024 às 08:57:18

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso I** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 7- 7.263/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 26/07/2024 às 09:55:17

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Encaminhamos minutas do referido processo para análise e parecer jurídico.

–

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

**Anexos:**

CONTRATO.docx

CONTRATO.pdf

TERMO.docx

TERMO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7263/2024**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubatuba.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 144, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** xx/xx/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxxxx de 2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba



**CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Dispensa de Licitação XX/2024**

Processo Administrativo nºXXXXX/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA AGROMAPA**  
**ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 144, Centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Hélio Augusto Albuquerque de Jesus, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubatã**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chacara.	1	GL.	31.245,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		31.245,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã xx de xxxxxxxx de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

## Proc. Administrativo 8- 7.263/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/07/2024 às 16:13:47

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Dispensa- Levantamento planialtimétrico 203/2024

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

Pj\_203\_2024.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024

**OBJETO:** Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chácara.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 203/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente ao levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chácara.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido e do objeto, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de julho de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B7D-FA87-5547-386C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/07/2024 16:14:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9B7D-FA87-5547-386C>

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/07/2024 às 16:19:48

Segue Portarias.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

Portaria\_260\_Comissao\_de\_Contratacao.pdf

Portaria\_69\_GESTORES.pdf

**PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2024**

Designa Comissão de Contratação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 02/04/2024 a 02/04/2025.

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCF-2C80-2A75-AB58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 08/04/2024 12:28:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CFCF-2C80-2A75-AB58>

**PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 40, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã;

**CONSIDERANDO** a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

**CONSIDERANDO** que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 23/01/2024 a 30/12/2024:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Neusa Aparecida de Angeli Dalvi**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Sergio Ricardo Sequeira**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Mello Bartz**

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

**Parágrafo único.** As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

**Art. 2º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0310-0829-077E-00F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/01/2024 12:33:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0310-0829-077E-00F5>

**Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2024 16:38) 7.263/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/07/2024 às 16:38:04

Segue certidão - TCU

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

ConsultaConsolidada\_12716068000150\_26\_7\_2024.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/07/2024 16:36:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGROMAPA - ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**  
CNPJ: **12.716.068/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Proc. Administrativo 9- 7.263/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 29/07/2024 às 08:50:21

Segue Termo assinado para publicação.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

TERMO\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6554/2024**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7263/2024**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORNECEDOR:** AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 144, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020  
959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.07.29  
08:19:54 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/07/2024 às 08:51:57

Bom dia, segue contrato para assinatura.

Att,

–

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

contrato\_assinado.pdf



**CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Dispensa de Licitação 32/2024**

Processo Administrativo nº6554/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICIPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA AGROMAPA  
ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 144, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Hélio Augusto Albuquerque de Jesus, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6554/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 32/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubitatã**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chacara.	1	GL.	31.245,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		31.245,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã 26 de julho de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.07.29  
08:20:20 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**Proc. Administrativo 10- 7.263/2024**

**De:** AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/07/2024 às 16:08:20

Boa tarde, segue contrato assinado  
Obrigado

**Anexos:**

contrato\_assinado\_assinado.pdf



**CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Dispensa de Licitação 32/2024**

Processo Administrativo nº6554/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICIPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA AGROMAPA  
ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 144, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Hélio Augusto Albuquerque de Jesus, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6554/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 32/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubitatã**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Levantamento planialtimétrico de imóveis rurais e zona de chacara.	1	GL.	31.245,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado; e

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,00% (um) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20,00% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,00% a 15,00% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada no termo de referência.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	5767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		31.245,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubatã 26 de julho de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076  
020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.07.29  
08:20:20 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELIO AUGUSTO ALBUQUERQUE DE JESUS  
Data: 29/07/2024 16:06:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

**Proc. Administrativo 11- 7.263/2024**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 30/07/2024 às 08:48:17

Segue publicações.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação**

**Anexos:**

2045\_2\_3.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.045- ANO: XIX

Página 2 de 35

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6554/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7263/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubiratã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 144, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6527/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 57/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO.

4. FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, situada na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Bairro Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86039-000.

VALOR: R\$-150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6519/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 53/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE TREINAMENTO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR: ADIPRIME UNIFORMES LTDA, inscrito no CPNJ nº 36.474.426/0001-24, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, no município de Palotina, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 24.642,50 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. FORNECEDOR: BRUMO ESPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, situado na Rua Pedro Zanetti, nº 142, Bairro Canguiri, no município de Colombo, estado do Paraná.

7. VALOR: R\$ 1.474,00 (Um mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

8. FORNECEDOR: CCR ARTEFATOS DE LONA E COURO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.753.350/0001-82, situado na Rua Osterno Pontenciano e Silva, nº 357, Setor Castelo Branco, no município de Goiânia, estado de Goiás.

9. VALOR: R\$ 815,88 (Oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

10. FORNECEDOR: G A DA COSTA – ESPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, situado na Avenida Americo Belay, nº 1523, Parque das Gravileas 3ª parte, no município de Maringá, estado do Paraná.

11. VALOR: R\$ 3.038,00 (Três mil e trinta e oito reais).

12. FORNECEDOR: TANKAVEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.326.875/0001-41, situado na Rua dos Anturios, nº 532, Bairro Guarujá, no município de Cascavel, estado do Paraná.

13. VALOR: R\$ 13.420,00 (Treze mil quatrocentos e vinte reais).

14. FORNECEDOR: TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.865.989/0001-96, situado na Avenida Governador Moyses Lupion, nº 616, Centro, no município de Cafelândia, estado do Paraná.

15. VALOR: R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais).

16. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2024.

17. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AGROMAPA ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 12.716.068.0001-50.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 7.263/2024 | Anexo: 2045\_2\_3.pdf (1/2)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.045- ANO: XIX

Página 3 de 35

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6554/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de levantamento Planialtimétrico de Imóveis rurais e Zona de chácaras para município de Ubatã.

VALOR: R\$- 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.

OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubatã.

VALOR: R\$ 7.758,20(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.

OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubatã.

VALOR: R\$ 78.185,96(setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) ECOPEL COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 26.926.117/0001-94.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.

OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubatã.

VALOR: R\$ 142.400,25(cento e quarenta e dois mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.

OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubatã.

VALOR: R\$ 2.472,08(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6462/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículos e ambulâncias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir 2,7149% do valor inicial do contrato, equivalente a R\$3.000,00 (três mil reais), devido à retirada da exigência de entrega do veículo com plotagem no padrão SESA-PR, ficando o valor do contrato atualizado para R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

PREVISÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea b e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de seguro para a frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R\$ 1.194,87 equivalente a 0,7598% do valor inicial do contrato, com valor total do acréscimo de R\$ 1.194,87, ficando o valor global do contrato com acréscimo em R\$ - 162.894,67, em decorrência da inclusão na apólice dos veículos conforme comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6432/2024.

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO RECIFE.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescentar R\$ 19.753,82 (dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 10,4517566%, ficando o valor total do contrato atualizado para R\$ 208.753,82 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme justificativa nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 7.263/2024 | Anexo: 2045\_2\_3.pdf (2/2)

157/11670